



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 1 de 128

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Ato de Autorização de Contratação Direta	3
Despachos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	82
Audiência Pública	82
ENSINO	83
Outros Atos	116

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 2 de 128

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.886, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre Tempestade Local / Convectiva - Forte Deslocamento de Massa de Ar em uma Região - COBRADE 1.3.2.1.5 nos termos da legislação vigente.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, localizado no Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1990, e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

CONSIDERANDO:

I - Que neste dia 13 de outubro de 2026, em torno das 18:00 horas, tivemos tempestade com descargas elétricas e vendaval em torno de 70 km por hora, precipitação de chuvas variando entre 90 e 100 milímetros, em um período de 1 hora e 30 minutos com danos em residências, abastecimento de energia, pessoas feridas desalojadas e desabrigadas em toda extensão do Município de Viradouro.

II- Que, em decorrência do evento, foram registrados os seguintes danos: atingindo toda população do município, gerando trauma psicológico, ocasionando danos e prejuízos a 4.500 residências, 14 prédios públicos, considerando ainda 6 pessoas desabrigadas e 8 pessoas desalojadas, queda de muros e árvores, galhos em todas as praças públicas e áreas particulares.

III - Que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico 1410202601 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Viradouro, favorável à declaração da situação de anormalidade.

IV - Que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, que ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município indicadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e em demais documentos, em razão do desastre classificado e codificado como Forte Deslocamento de Massa de Ar em uma Região - COBRADE

1.3.2.1.5 nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas.

I. Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II. Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes procederão ao Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a recontração das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026, e terá vigência pelo prazo de 180(cento e oitenta dias) dias.

Viradouro, 15 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.887, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 3 de 128

complementação das disposições do Decreto nº 7.886, de 15 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Viradouro declarou Situação de Emergência por meio do Decreto nº 7.885, de 14 de outubro de 2026, em razão dos eventos meteorológicos que afetaram áreas do território municipal;

Considerando que, em contatos mantidos com o Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil, houve orientação para a edição de novo decreto, com adequação da classificação do desastre e das disposições necessárias à sua homologação pelo Estado;

Considerando que foi expedido o Decreto nº 7.886, de 15 de outubro de 2026, em atendimento às orientações do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a necessidade de complementar as disposições do Decreto nº 7.885, de 2026, que não foram reproduzidas no Decreto nº 7.886, de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem como finalidade complementar o Decreto nº 7886/2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo desastre Tempestade Local / Convectiva - Forte Deslocamento de Massa de Ar em uma Região - COBRADE 1.3.2.1.5 nos termos da legislação vigente declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Viradouro afetadas pelo desastre classificado como tempestades e vendavais - COBRADE 1.3.2.1.2.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar os efeitos causados pelas tempestades e vendavais.

Art. 3º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, de obras, bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e à mitigação dos danos decorrentes do evento climático, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores que atuarem diretamente nas ações relacionadas à situação de emergência, para pagamento pecuniário ou compensação por meio de banco de horas, conforme o caso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes procederão ao levantamento detalhado dos danos causados a terceiros (população civil) para fins de cadastramento, assistência humanitária e triagem de suporte emergencial cabível.

Art. 6º Fica dispensada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a utilização de caçambas estáticas de que trata a Lei

Municipal nº 2.355, de 5 de janeiro de 2026, e suas alterações posteriores, exclusivamente para a remoção de resíduos provenientes do evento climático.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura intensificará as ações de limpeza das ruas e dos logradouros públicos, visando à remoção dos resíduos decorrentes do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto nº 7885/2026.

Viradouro, 15 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação [\[1\]](#), para comparecer a partir do dia 16 de outubro de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

INSPEÇÃO DE ALUNOS

	RG	Posição
LIGIA TURATO	55.811.960-8	05

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de outubro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

[\[1\]](#) [\[i\]](#) EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H, RESULTADO DOS PEDIDOS VADA PCD - RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 4 de 128

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO - PACIENTE C.D.S.

Aos **15** dias do mês de outubro de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) **CENTRO TERAPEUTICO ÁGUA VIVA LTDA, com CNPJ: 24.336.899/0001-86**, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 15 de outubro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone

Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 5 de 128

Despachos

22/09/2026, 17:01

Webmail Locaweb : ENC: Impugnação ao Edital nº 060/2026 - Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Assunto: **ENC: Impugnação ao Edital nº 060/2026 - Concorrência Eletrônica nº 007/2026**
De: Comercial | Liquos Ambiental <comercial@liquos.com.br>
Para: <pregao@viradouro.sp.gov.br>, <licitacao@viradouro.sp.gov.br>
Cc: <adriana@liquos.com.br>
Data: 22/09/2026 16:57
Prioridade: Mais alta



- Impugnação ao Edital nº 0602026 - Liquos Ambiental.pdf (~382 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, a Impugnação ao Edital nº 060/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 171/2026, para apreciação e providências cabíveis.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO



Adriana Oliveira
Gerente de Negócios e Contratos Públicos

+55 19 998598908
adriana@liquos.com.br
liquos.com.br

Rua Alziro Cicchetto, 45
Distrito Industrial Benedito Storani,
Vinhedo SP – CEP 13288-181





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 6 de 128



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 171/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 007/2026

EDITAL N.º: 060/2026

LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.979.330/0001-20, com sede na Rua Alziro Cicchetto, n.º 45, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-181, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr^a. Denise Augusto Bueno, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.987.284-3 e inscrito no CPF sob o n.º 223.637.928-58, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas regras do instrumento convocatório, interpor a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N.º 060/2026

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e do item 15.1 do Edital nº 060/2026, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está agendada para o dia 25/09/2026 às 09h00min, a presente impugnação é perfeitamente tempestiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 7 de 128



II. DO OBJETO LICITADO E DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

O objeto da presente licitação consiste na:

“Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36...”

Conforme se extrai da descrição do próprio Edital e dos seus anexos técnicos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação refere-se essencialmente à execução de fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de uma Estação de Tratamento de Água pré-fabricada/modular, construída em aço carbono ASTM A-36.

Nesse diapasão, trata-se precipuamente de engenharia mecânica, dada a natureza de caldeiraria, estruturas metálicas e arranjos mecânico-hidráulicos do módulo pré-fabricado em aço carbono.

III. DAS ILEGALIDADES DA CLÁUSULA 12.6 – EXIGÊNCIAS DESPROPORCIONAIS E RESTRITIVAS

Consta na Cláusula 12.6 do Edital a seguinte exigência para habilitação técnica profissional:

“12.6. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 8 de 128



I. Engenheiro Civil/Sanitarista: Responsável técnico pelo projeto e execução da ETA, com experiência comprovada em projetos de saneamento e tratamento de água.

II. Engenheiro Mecânico: Responsável técnico pela fabricação e montagem dos equipamentos mecânicos, com experiência em estruturas metálicas e sistemas hidráulicos.

III. Engenheiro Eletricista/Automação: Responsável técnico pela parte elétrica e de automação do sistema, incluindo o painel de comando e controle (CCM)."

A manutenção cumulativa das exigências constantes nos incisos I e III configura manifesta desproporcionalidade e fere os princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade regidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1. Da Desnecessidade de Engenheiro Civil/Sanitarista

O próprio Memorial Descritivo que integra o Edital, em seu item

12.2 – “Fora do Escopo de Fornecimento do Novo Módulo”, exclui expressamente da contratada:

“Não fazem parte do escopo de fornecimento (...) a execução das obras civis para fundações e base do novo módulo da ETA (...) a execução das obras de alimentação elétrica para o novo módulo da ETA (...) a execução das obras civis para abrigar os novos tanques de produtos químicos e bombas dosadoras.”

No mesmo sentido, o próprio Termo de Referência (item 7.10) afirma, textualmente, que:

“As obras civis externas não são de responsabilidade da contratada”, relacionando ainda como itens de responsabilidade exclusiva da Prefeitura o projeto executivo civil das bases e tanques, as fundações e a terraplenagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 9 de 128



Diante da exclusão expressa e reiterada de toda e qualquer obra civil do escopo contratual, exigir a vinculação prévia de um Engenheiro Civil e/ou Sanitarista no quadro de responsáveis técnicos para fins de habilitação impõe ônus desnecessário às licitantes e restringe indevidamente a competitividade do certame.

2. Da Desnecessidade de Engenheiro Eletricista/Automação

O próprio item 7.11 – “Condições Elétricas e de Automação” do Termo de Referência delimita o escopo elétrico da contratada à instalação e configuração de painéis pré-fabricados (Painel CCM e Painel Eletropneumático) e à configuração de inversores de frequência já integrados ao módulo fornecido, atividade de natureza eminentemente eletromecânica, inerente à própria montagem do equipamento, e não uma disciplina de engenharia elétrica autônoma.

O mesmo item 7.11 exclui expressamente do escopo da contratada:

“montagem elétrica externa; CLP/IHM de automação geral; malha de aterramento; iluminação técnica.”

Ou seja, o único elemento que efetivamente caracterizaria uma disciplina de “automação” em sentido técnico, o CLP/IHM de automação geral (sistema supervisório/lógica programada), está expressamente excluído do objeto contratual. O que resta ao fornecedor é a instalação de painéis eletromecânicos já confeccionados, tarefa plenamente abrangida pelas atribuições do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e montagem dos equipamentos (inciso II da Cláusula 12.6), que já responde por “estruturas metálicas e sistemas hidráulicos”.

Exigir, cumulativamente, um Engenheiro Eletricista/Automação dedicado para uma atividade acessória e de instalação eletromecânica básica, sem que o objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 10 de 128



contemple automação supervisória, é exigência desproporcional ao real conteúdo técnico da contratação.

3. Da Necessidade de Responsável Técnico Engenheiro Mecânico

A exigência de profissional da Engenharia Mecânica mostra-se plenamente compatível e necessária à natureza do objeto licitado, considerando que a contratação compreende o fornecimento, fabricação, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, constituída por módulo pré-fabricado em aço carbono ASTM A-36 e dotada de equipamentos e sistemas mecânicos e hidráulicos.

Conforme se extrai do próprio objeto e dos anexos técnicos do Edital, a execução contratual envolve atividades diretamente relacionadas à fabricação e montagem de estruturas metálicas, equipamentos mecânicos, bombas, tubulações, conexões hidráulicas e demais componentes integrantes do sistema de tratamento.

Nesse contexto, a presença de Engenheiro Mecânico como responsável técnico revela-se necessária para o acompanhamento e a responsabilidade pelas atividades de fabricação, montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos e sistemas mecânicos e hidráulicos que integram a ETA.

Trata-se, portanto, de profissional diretamente relacionado à parcela de maior relevância técnica do objeto, não se tratando de exigência meramente formal ou dissociada das atividades que serão efetivamente executadas pela futura contratada.

O próprio Edital reconhece essa natureza ao atribuir ao Engenheiro Mecânico a responsabilidade pela fabricação e montagem dos equipamentos mecânicos, estruturas metálicas e sistemas hidráulicos, atividades que constituem parcela essencial da implantação da ETA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 11 de 128



Assim, entende-se adequada e necessária a manutenção da exigência de Engenheiro Mecânico como responsável técnico, uma vez que sua atuação guarda relação direta com as características construtivas e eletromecânicas do sistema objeto da contratação.

4. Da Necessidade de Engenheiro Químico em Razão dos Processos Físico-Químicos de Tratamento de Água

Embora a Engenharia Mecânica seja indispensável para as atividades relacionadas à fabricação, montagem e instalação dos equipamentos e sistemas mecânicos da ETA, a natureza do objeto demonstra a existência de outra parcela técnica igualmente relevante: os processos físico-químicos necessários ao tratamento da água.

A contratação não se limita ao fornecimento de equipamentos ou à implantação de uma estrutura metálica. Trata-se da implantação de uma Estação de Tratamento de Água, cujo funcionamento pressupõe a realização de processos destinados à adequação da qualidade da água, mediante a utilização de produtos químicos e sistemas específicos de dosagem e aplicação.

Nesse sentido, o próprio Termo de Referência contempla expressamente elementos relacionados aos tanques de produtos químicos e às bombas dosadoras, evidenciando que a operação do sistema envolve atividades de natureza química que ultrapassam a simples fabricação e montagem mecânica dos equipamentos.

A atuação do Engenheiro Químico mostra-se, portanto, tecnicamente pertinente e necessária para o acompanhamento dos processos físico-químicos envolvidos no tratamento da água, especialmente quanto à utilização, preparação, dosagem e aplicação dos produtos químicos empregados no sistema, bem como ao controle das etapas químicas necessárias ao adequado funcionamento da ETA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 12 de 128



A exigência do Engenheiro Químico não representa sobreposição à atuação do Engenheiro Mecânico. Ao contrário, trata-se de responsabilidades técnicas distintas e complementares:

- *ao Engenheiro Mecânico compete a responsabilidade pelas atividades relacionadas aos equipamentos, estruturas, sistemas mecânicos, hidráulicos, fabricação, montagem e instalação da ETA;*
- *ao Engenheiro Químico compete a responsabilidade pelas atividades relacionadas aos processos físico-químicos de tratamento da água e à utilização e dosagem dos produtos químicos empregados no processo.*

Dessa forma, a exigência conjunta das duas especialidades decorre da própria natureza multidisciplinar do objeto licitado, que reúne tanto componentes de engenharia mecânica e hidráulica quanto processos químicos indispensáveis à finalidade da contratação.

Ressalte-se que a exigência de profissional habilitado deve guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a necessidade de profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Química decorre diretamente das atividades que serão efetivamente executadas durante o fornecimento, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up da ETA.

Assim, mostra-se tecnicamente justificável que o Edital contemple Engenheiro Mecânico e Engenheiro Químico como responsáveis técnicos, cada qual dentro de sua respectiva área de atribuição, garantindo que tanto os aspectos construtivos e mecânicos quanto os processos físico-químicos de tratamento sejam acompanhados por profissionais legalmente habilitados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 13 de 128



A manutenção dessas duas especialidades contribui, ainda, para assegurar maior segurança técnica à Administração Pública, reduzindo riscos relacionados à instalação inadequada dos equipamentos, à operação dos sistemas de dosagem e à condução dos processos de tratamento da água, especialmente durante as etapas de comissionamento, operação assistida e start-up.

4.1. Da Expressa Previsão Editalícia Quanto a Necessidade de Engenheiro Químico e Engenheiro Mecânico

Cumpramos destacar, ainda, que a própria Administração reconhece expressamente, no item constante da página 103 do Edital, a necessidade de profissionais das áreas de Engenharia Química e Engenharia Mecânica para a adequada execução do objeto.

Com efeito, o instrumento convocatório estabelece expressamente:

“O Fornecedor deverá considerar em sua proposta a realização do start-up e pré-operação do sistema de tratamento por 90 dias, dispondo de profissionais com formação técnica compatível com a necessidade, sendo, no mínimo um técnico ou engenheiro químico e um técnico ou engenheiro mecânico.”

A disposição acima evidencia, de forma inequívoca, que a própria Administração reconhece a necessidade de profissional da área química e de profissional da área mecânica para a execução adequada das etapas de *start-up* e pré-operação do sistema de tratamento.

Dessa forma, verifica-se uma incongruência interna no próprio instrumento convocatório, uma vez que, de um lado, o Edital expressamente determina que o fornecedor disponha, durante o *start-up* e a pré-operação, de no mínimo um técnico ou engenheiro químico e um técnico ou engenheiro mecânico, enquanto, de outro, a Cláusula 12.6, ao estabelecer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 14 de 128



os requisitos de qualificação técnico-profissional para habilitação, não contempla o Engenheiro Químico entre os responsáveis técnicos exigidos.

Tal circunstância reforça a necessidade de adequação da Cláusula 12.6, pois não se mostra coerente exigir, na fase de execução contratual, a disponibilização de profissional com formação técnica compatível, incluindo expressamente técnico ou engenheiro químico, e, simultaneamente, deixar de contemplar essa especialidade entre os profissionais cuja qualificação técnico-profissional deve ser comprovada na fase de habilitação.

A exigência de Engenheiro Mecânico, por sua vez, encontra respaldo tanto na natureza das atividades de fabricação, montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos e sistemas mecânicos e hidráulicos quanto na própria previsão editalícia acima transcrita.

Do mesmo modo, a previsão expressa de técnico ou engenheiro químico demonstra que os processos relacionados ao tratamento da água possuem relevância efetiva para a execução contratual, não constituindo atividade meramente acessória ou eventual.

Assim, a própria redação do Edital constitui elemento objetivo que demonstra a pertinência das duas especialidades profissionais, razão pela qual se requer que a Cláusula 12.6 seja retificada para contemplar, como requisito de qualificação técnico-profissional, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Químico, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições profissionais.

A alteração pretendida, portanto, não representa a criação de exigência estranha ao objeto, mas tão somente a compatibilização da Cláusula 12.6 com as próprias exigências técnicas estabelecidas pela Administração em outro trecho do Edital, conferindo coerência interna ao instrumento convocatório e assegurando que a qualificação exigida dos licitantes corresponda às efetivas necessidades de execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 15 de 128



IV. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a exigência de qualificação técnica deve se restringir, simultaneamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, entendimento sedimentado na:

Súmula n.º 263 do TCU:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes (...) é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos (...) devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Referido entendimento é reiteradamente aplicado pelo TCU também à qualificação técnico-profissional (indicação de responsáveis técnicos), no sentido de que exigências de registro profissional em especialidades não essenciais à parcela de maior relevância do objeto configuram restrição indevida à competitividade.

Ao exigir simultaneamente Engenheiro Civil/Sanitarista e Engenheiro Eletricista/Automação, para um objeto do qual as obras civis e a automação supervisória estão expressamente excluídas do escopo contratual, a Administração Pública do Município de Viradouro/SP está impondo exigência que extrapola a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto (fornecimento e montagem de ETA em aço carbono), na contramão do entendimento consolidado do TCU.

V. DO RISCO DE DIRECIONAMENTO E DA EVENTUAL COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS

A inclusão de cláusulas restritivas sem justificativa técnica que resista à leitura do próprio Edital e de seus anexos técnicos, em afronta direta aos arts. 5º, 9º, § 1º, e 67 da Lei nº 14.133/2021, suscita fundada preocupação quanto a eventual direcionamento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 16 de 128



certame para beneficiar grupo restrito de fornecedores que já contém, previamente, com a totalidade dos profissionais exigidos cumulativamente em seus quadros.

Caso as exigências ora impugnadas sejam mantidas sem a devida motivação técnica compatível com o real escopo contratual, a Impugnante se reserva o direito de levar os fatos ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), para as providências cabíveis quanto à apuração de eventual irregularidade e de conduta lesiva à lisura do processo licitatório.

VI. DO PEDIDO ALTERNATIVO – PERMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DOS PROFISSIONAIS

Caso esta Administração Municipal entenda pela manutenção da necessidade pontual dos serviços correlatos à Engenharia Civil ou Elétrica durante a execução contratual, requer-se, subsidiariamente, que a apresentação de tais profissionais não seja exigida como condição de habilitação na licitação, permitindo-se a sua contratação/indicação futura pela empresa vencedora no momento do início efetivo da execução do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, em respeito à ampla competitividade e modicidade dos preços.

Requer-se, ainda, que, na hipótese de manutenção das exigências, seja como condição para a execução contratual, que esta Administração apresente motivação técnica expressa e fundamentada, nos autos do processo administrativo, que demonstre concretamente a necessidade de cada um dos profissionais questionados (Engenheiro Civil/Sanitarista e Engenheiro Eletricista/Automação) para a execução do objeto tal como efetivamente descrito no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, em atenção ao dever de motivação dos atos administrativos (art. 5º e art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021) e ao entendimento consolidado do TCU de que toda exigência de qualificação técnica deve estar justificada, de forma objetiva, na fase de planejamento da contratação.

VII. DOS PEDIDOS

- a) O RECEBIMENTO E CONHECIMENTO da presente Impugnação, por ser própria e tempestiva, nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 17 de 128



legislação aplicável e das disposições constantes do instrumento convocatório;

- b) O ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, para que seja retificada a Cláusula 12.6 do Edital, a fim de manter a exigência de Engenheiro Mecânico, em razão de sua pertinência e indispensabilidade para o desempenho das atividades de fabricação, montagem, instalação, comissionamento e *start-up* dos equipamentos, estruturas e sistemas mecânicos e hidráulicos integrantes da Estação de Tratamento de Água – ETA, bem como para incluir o Engenheiro Químico como responsável técnico obrigatório, em razão da existência de processos físico-químicos inerentes ao tratamento da água e da utilização de produtos químicos, tanques e bombas dosadoras previstos no objeto licitado;
- c) A EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS DE ENGENHEIRO CIVIL / SANITARISTA E ENGENHEIRO ELETRICISTA / AUTOMAÇÃO dos requisitos de habilitação técnico-profissional, por não se mostrarem compatíveis, de forma necessária e proporcional, com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo efetivamente atribuídas à futura contratada, de modo que a qualificação técnica profissional seja concentrada nos profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, cujas atribuições são distintas, complementares e diretamente relacionadas às principais atividades que compõem o objeto da contratação;
- d) Em decorrência das alterações promovidas nas exigências de qualificação técnico-profissional, caso resultem em modificação das condições de participação e elaboração das propostas, requer-se a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 18 de 128



CONSEQUENTE REABERTURA DO PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 55, §
1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Vinhedo/SP, 22 de setembro de 2026

DENISE AUGUSTO
BUENO:22363792858

Assinado de forma digital por
DENISE AUGUSTO
BUENO:22363792858
Dados: 2026.09.22 16:52:45 -03'00'

LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA.

Denise Augusto Bueno
Administradora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 19 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO
Divisão de Licitações



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 33.979.330/0001-20.

Processo Licitatório: **171/2026**.

Modalidade: **Concorrência ELETRÔNICA**.

Número da Modalidade: **007/2026**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e *start-up* de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 33.979.330/0001-20**, em face do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 – Processo Administrativo Nº 171/2026.

A impugnante requer:

- i. a retificação da Cláusula 12.6 do Edital, de modo a manter a exigência de Engenheiro Mecânico, por sua pertinência e indispensabilidade às atividades de fabricação, montagem, instalação, comissionamento e *start-up* dos equipamentos, estruturas e sistemas mecânicos e hidráulicos da Estação de Tratamento de Água (ETA), e a incluir o Engenheiro Químico como responsável técnico obrigatório, em razão dos processos físico-químicos inerentes ao tratamento da água e da utilização de produtos químicos, tanques e bombas dosadoras previstos no objeto;
- ii. a exclusão das exigências de Engenheiro Civil/Sanitarista e de Engenheiro Eletricista/Automação dos requisitos de qualificação técnico-profissional, por não guardarem relação necessária e proporcional com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo atribuídas à futura contratada, concentrando-se a qualificação nos profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Química;
- iii. caso as alterações modifiquem as condições de participação e de elaboração das propostas, a republicação do edital, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez que as questões impugnadas são de natureza essencialmente técnica, os autos foram encaminhados à Divisão de Engenharia para manifestação, onde o Engenheiro Ricardo Augusto Furlan, se manifestou nos seguintes termos:

- i. acolher o pedido de exclusão do Engenheiro Civil/Sanitarista dos requisitos de qualificação técnico-profissional, uma vez que as obras civis externas e a execução das bases competem ao Município e não há justificativa específica para exigir essa especialidade da contratada;
- ii. manter a exigência de profissional de Engenharia Mecânica com atribuições compatíveis com a fabricação, montagem e instalação dos equipamentos mecânicos e hidráulicos integrantes do objeto;
- iii. não acolher a exclusão integral da responsabilidade técnica elétrica, pois o objeto abrange a instalação e configuração dos painéis CCM e eletropneumático, o ajuste de inversores e proteções e os testes

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 20 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

Divisão de Licitações



elétricos internos, devendo a exigência ser delimitada a essas atividades e acompanhada de justificativa técnica nos autos quanto à sua manutenção como requisito de habilitação;

iv. acolher parcialmente o pedido relativo ao Engenheiro Químico, devendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) prever profissional habilitado para acompanhar os processos de tratamento e a dosagem química durante a pré-operação e a operação assistida, admitindo-se profissional cuja formação e atribuições sejam legalmente compatíveis.

Houve também o seguinte emitido pelo Departamento de Engenharia:

“No ETP e TR revisados foram corrigidos a Incompatibilidade quanto ao período de pré-operação, o memorial descritivo e de cálculo do Novo Modulo da ETA prevê pré-operação por **90 dias**, enquanto o ETP e o TR anexados ao processo mencionam operação assistida por **15 dias**. Por tanto, **adotou-se compatibilizar o TR e o ETP para 90 dias de pré-operação assistida** conforme indica o Memorial Descritivo Técnico.” (grifei).

Levado os autos à Procuradoria-Geral do município, o DD. Procurador opinou pelo acolhimento do pedido, pelos fatos de direito emendados no respectivo parecer juntado aos autos, que ao fim elucidou:

“Por todo o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, por ser tempestiva e, no mérito, OPINO PELO SEU PARCIAL PROVIMENTO, com o acolhimento do parecer técnico emitido pelo engenheiro municipal, a quem compete a análise dos aspectos de natureza técnica suscitados na impugnação.

Em decorrência da necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, deverão ser reavaliados e, se necessário, adequados os demais atos e documentos deles decorrentes, especialmente a estimativa de preços, a compatibilidade da dotação orçamentária e as disposições editalícias, além da inclusão de justificativas quanto a exigências realizadas pelo parecer técnico (ex. engenheiro eletricitista). Após a conclusão das revisões e adequações pertinentes, deverá ser providenciada a publicação de novo edital, com a reabertura integral dos prazos legais aplicáveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.”

É o relatório passo a deliberar.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra TEMPESTIVA conforme disposto item XV do edital, bem como legislação vigente.

Assim sendo, sigo o parecer técnico emitido pelo Setor Técnico, bem como o parecer emanado pela Procuradoria-Geral do município.

Uma vez que o Departamento de Engenharia devidamente incluiu as justificativas quanto a exigências realizadas pelo parecer técnico, na Minuta de Decisão que acompanha o presente, bem como já elaborou novos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente retificados (documentos anexos), deverá ser procedida publicação de novo edital com as alterações necessárias e com a devida reabertura integral dos prazos legais aplicáveis.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL PERRONE
Data : 15/10/2026 10:05:32
CPF:***.***.448-27

Viradouro, 15 de outubro de 2026.

Gabriel Perrone.

Pregoeiro.

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 21 de 128

388 / 2026 - Licitações - ABERTURA DE LICITAÇÃO OU COMPRA DIRETA

#54



De: Divisão de Engenharia

Enviado por: RICARDO AUGUSTO FURLAN (ricardo)

Para: Seção de Contabilidade (Organograma)

Data: 05 de outubro de 2026 às 10:41

Bom dia segue documento de decisão sobre minuta de decisão sobre a Impugnação da Empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar Revisados conforme decisão.

No ETP e TR revisados foram corrigidos a Incompatibilidade quanto ao período de pré-operação, o memorial descritivo e de calculo do Novo Modulo da ETA prevê pré-operação por **90 dias**, enquanto o ETP e o TR anexados ao processo mencionam operação assistida por **15 dias**. Por tanto, adotou-se compatibilizar o TR e o ETP para 90 dias de pré-operação assistida conforme indica o Memorial Descritivo Técnico.

ATT

RICARDO AUGUSTO FURLAN

ENGENHEIRO CIVIL

DIVISÃO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Anexo(s)

MINUTA DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO.pdf

TR - REVISADO - ETA_ 05 10 2026.pdf

ETP - REVISADO - ETA_ 05 10 2026.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 22 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



MINUTA DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 060/2026

Processo Administrativo nº 171/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Impugnante: Liquos Ambiental Equipamentos e Sistemas para Saneamento Ltda.

Assunto: Impugnação à Cláusula 12.6 — qualificação técnico-profissional

I. Relatório

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Liquos Ambiental Equipamentos e Sistemas para Saneamento Ltda. contra a Cláusula 12.6 do Edital nº 060/2026, que prevê a indicação de responsáveis técnicos das áreas de Engenharia Civil/Sanitarista, Mecânica e Elétrica/Automação.

A impugnante requer, em síntese:

1. a manutenção do Engenheiro Mecânico;
2. a exclusão do Engenheiro Civil/Sanitarista e do Engenheiro Eletricista/Automação dos requisitos de habilitação técnico-profissional;
3. a inclusão de Engenheiro Químico como responsável técnico obrigatório; e
4. caso haja alteração que afete a participação ou a elaboração das propostas, a republicação do edital e a reabertura do prazo.

É o relatório.

II. Análise

1. Engenheiro Civil/Sanitarista

O Memorial Descritivo, no item 12.2, atribui à Administração a execução das obras civis externas ao fornecimento do módulo, incluindo fundações e base. O Termo de Referência, no item 7.10, também estabelece que as obras civis externas não são de responsabilidade da contratada. O ETP, item 4.5.1, atribui ao Município a construção e o nivelamento das bases, os acessos operacionais e as canaletas de drenos e retrolavagem.

Embora o ETP e o Termo de Referência incluam Engenheiro Civil/Sanitarista entre os profissionais indicados na capacidade técnico-profissional, os documentos examinados não apresentam justificativa técnica individualizada que demonstre a necessidade de exigir essa especialidade **na fase de habilitação** para executar atividades civis atribuídas ao Município.

O Memorial também declara que o projeto executivo do módulo e os cálculos correspondentes são de responsabilidade do fornecedor. Essa obrigação, por si só, não

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RICARDO AUGUSTO FURLAN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C755114EAC434572B385F87CE0B2906B>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6a9dc977b-a94a-4481-f5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 23 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



2

demonstra que a execução das obras civis externas — expressamente atribuídas ao Município — integra o escopo da futura contratada.

Assim, **acolhe-se a impugnação neste ponto**, recomendando-se excluir o Engenheiro Civil/Sanitarista do rol de profissionais obrigatórios para habilitação técnico-profissional, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela documentação e pelas ARTs relativas às atividades de engenharia que efetivamente executar.

2. Engenheiro Mecânico

O objeto compreende fornecimento de módulo pré-fabricado em aço ASTM-A36, montagem mecânica e hidráulica, interligações internas, testes de funcionamento e comissionamento. O ETP e o Termo de Referência descrevem expressamente essas atividades, e o próprio Memorial atribui ao fornecedor a responsabilidade pelo sistema dentro dos limites de fornecimento.

Há, portanto, relação direta entre as atividades previstas e a atuação de profissional habilitado na área mecânica. **Mantém-se a exigência de responsável técnico com atribuições compatíveis com a fabricação, montagem e instalação dos equipamentos mecânicos e hidráulicos**, observados os limites legais de atuação profissional.

3. Engenheiro Eletricista/Automação

A impugnante sustenta que as atividades elétricas são acessórias e que o CLP/IHM geral, a montagem elétrica externa, o aterramento e a iluminação técnica estão excluídos do escopo.

O item 7.11 do Termo de Referência, de fato, exclui esses serviços externos e de automação geral. Entretanto, também determina à contratada:

- instalar e configurar os painéis CCM e eletropneumático;
- configurar inversores de frequência, proteções e ajustes de operação;
- realizar testes elétricos internos; e
- entregar relatório técnico.

O ETP, nos itens 4.5.2 e 4.6, confirma a montagem dos painéis e os testes de instrumentação e painéis elétricos. Portanto, não é correto afirmar que o objeto não contém atividades elétricas. A existência dessas atividades, contudo, não dispensa a Administração de justificar a pertinência e a proporcionalidade da exigência profissional na fase de habilitação.

Com base no escopo descrito nos documentos, rejeita-se o pedido de exclusão total da responsabilidade técnica elétrica. Recomenda-se, porém, ajustar a redação da exigência para vinculá-la especificamente às atividades elétricas internas contratadas, sem exigir responsabilidade por automação geral, instalações externas, aterramento ou iluminação, que estão excluídos do objeto.

A área técnica deverá registrar nos autos a justificativa para a exigência na habilitação, considerando o conteúdo efetivo dos serviços e sua relevância no objeto. Caso não seja possível demonstrar essa pertinência para a fase de habilitação, a Administração deverá retirar essa especialidade do rol de habilitação e exigir a indicação de profissional habilitado e a correspondente ART apenas para a execução das atividades elétricas incluídas no contrato.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RICARDO AUGUSTO FURLAN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C755114EAC434572B385F87CE0B2906B>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6a9dc977b-a94a-4481-f5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 24 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



4. Engenheiro Químico

O memorial prevê tanques de produtos químicos, bombas dosadoras e pré-operação por 90 dias. O ETP e o TR também descrevem atividades de ajuste de dosagem e acompanhamento do tratamento. Há, portanto, conteúdo técnico relacionado ao processo de tratamento e à utilização de produtos químicos durante a partida e a pré-operação.

Isso justifica prever **disponibilidade, durante a execução e a pré-operação, de profissional tecnicamente habilitado e com atribuições compatíveis com os processos envolvidos**. Contudo, a inclusão automática de “Engenheiro Químico” como requisito de habilitação, sem delimitação das atividades, das atribuições profissionais exigidas e da necessidade de comprovação prévia, deve ser tecnicamente motivada no planejamento.

III. Decisão

Diante do exposto, **conheço da impugnação e, no mérito, acolho-a parcialmente**, nos seguintes termos:

1. **Acolher** o pedido de exclusão do Engenheiro Civil/Sanitarista do rol de requisitos de habilitação técnico-profissional, uma vez que as obras civis externas e a execução das bases são atribuídas ao Município e não foi apresentada justificativa específica para exigir essa especialidade na habilitação da contratada.
2. **Manter** a exigência de profissional de Engenharia Mecânica com atribuições compatíveis com as atividades de fabricação, montagem e instalação dos equipamentos mecânicos e hidráulicos integrantes do objeto.
3. **Não acolher a exclusão integral da responsabilidade técnica elétrica**, pois o objeto inclui instalação e configuração dos painéis CCM e eletropneumático, ajustes de inversores e proteções e testes elétricos internos. A exigência deverá ser delimitada a essas atividades e acompanhada de justificativa técnica nos autos quanto à sua manutenção como requisito de habilitação.
4. **Acolher parcialmente o pedido**. O ETP e o TR deverão prever profissional habilitado para acompanhar os processos de tratamento e a dosagem química durante a pré-operação e operação assistida, admitindo profissional cuja formação e atribuições sejam legalmente compatíveis.

Viradouro – SP, 02 de outubro de 2026.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão de Engenharia

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RICARDO AUGUSTO FURLAN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C755114EAC434572B385F87CE0B2906B>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6a9dc977b-a94a-4481-f5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 25 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

C755114EAC434572B385F87CE0B2906B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RICARDO AUGUSTO FURLAN em 05/10/2026 10:38:48

CPF:***.***-.188-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C755114EAC434572B385F87CE0B2906B>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 26 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REVISADO

Implantação de novo módulo da Estação de Tratamento de Água de Viradouro/SP

Processo Administrativo nº 171/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura — Divisão Municipal de Engenharia, em articulação com a SAV

Unidade requisitante: Estação de Tratamento de Água de Viradouro/SP

Documento técnico de referência: Memorial Descritivo e de Cálculo — Novo Módulo da ETA Viradouro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a futura contratação de Empresa Especializada para fornecimento, transporte, montagem, instalação, comissionamento, start-up, operação assistida e treinamento operacional de 90 dias de um novo módulo completo da Estação de Tratamento de Água (ETA) modelo Itaipu, vazão de 120 m³/h, fabricado em **aço carbono ASTM-A36**, incluindo material filtrante, supervisão de montagem mecânica e hidráulica, frete, documentação técnica e apoio técnico especializado.

2. AREA REQUISITANTE

Secretária	Responsável
Infraestrutura	Paulo Cesar Nunes Buzzo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A contratação busca ampliar a capacidade de tratamento de água do Município de Viradouro e reduzir a vulnerabilidade operacional do sistema, especialmente durante manutenções ou indisponibilidades dos módulos existentes.

O memorial informa que:

- o novo módulo deverá ter capacidade nominal de **120 m³/h**;
- a ETA existente é composta por módulos com capacidades de projeto de 31,5 m³/h, 63 m³/h, 63 m³/h e 70 m³/h;
- a capacidade de produção requerida indicada para 2025 é de 240,29 m³/h e a projeção para 2034 é de 263 m³/h;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 27 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



2

- a capacidade disponível projetada após a implantação do novo módulo é indicada no memorial como 347,5 m³/h para 2034;
- a implantação do novo módulo também permitirá maior flexibilidade para manutenção dos módulos existentes.

3.2. A infraestrutura atual do sistema municipal de tratamento encontra-se tecnicamente limitada, operando próxima do seu regime máximo, o que impõe riscos de falha operacional e compromete a capacidade de atendimento da demanda presente e futura. O crescimento demográfico, a expansão urbana, a instalação de novos empreendimentos residenciais e comerciais e a variabilidade das condições climatológicas intensificam o uso dos mananciais e demandam maior eficiência e confiabilidade do sistema de produção de água tratada.

3.3. O novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) com vazão nominal de **120 m³/h**, conforme especificações técnicas anexas, representa a solução tecnicamente mais adequada e compatível com o porte do município, pois agrega incremento imediato de **2.880 m³/dia de produção**, além de otimizar os processos de floculação, decantação e filtração, elevando a qualidade final da água distribuída, conforme parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021, especialmente turbidez (<0,5 NTU), cor aparente (<15 uH), ferro, manganês e dureza total.

3.4. Do ponto de vista técnico e de engenharia, há fundamentação clara: a expansão modular é a alternativa de menor risco operacional, pois não interfere diretamente no funcionamento da ETA existente, permite integração ao sistema atual de forma rápida e controlada e reduz tempos de indisponibilidade. Além disso, a tecnologia proposta (ETA compacta fabricada em aço carbono ASTM-A36, com floculador, decantador lamelar, filtros descendentes e retrolavagem recíproca) apresenta padrão consolidado no setor de saneamento, com elevada confiabilidade operacional e baixíssima necessidade de intervenções complexas.

3.5. Sob o enfoque da gestão de riscos, conforme diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a não contratação enseja riscos elevados, tais como:

- Risco de descontinuidade do abastecimento, especialmente em horários de pico e períodos de estiagem;
- Risco sanitário, decorrente da impossibilidade de manter a qualidade da água dentro dos limites normativos, caso haja falhas ou sobrecarga dos equipamentos atuais;
- Risco contratual e institucional, pela não execução das metas pactuadas no convênio estadual, podendo gerar glosas, devolução de recursos e penalidades administrativas;
- Risco econômico, devido ao aumento de custos operacionais associados à operação de um sistema sobrecarregado;
- Risco reputacional, com potenciais danos à imagem institucional do

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 28 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



3

município.

- 3.6. A solução escolhida mostra-se aderente ao art. 6º, incisos IX, XXIII e XL, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta:
- Especificação completa e padronizada, permitindo adequada comparação entre propostas;
 - Dimensões previamente definidas, com desempenho verificável e mensurável;
 - Requisitos de engenharia predefinidos, possibilitando fabricação, instalação e operação de maneira integrada.
- 3.7. A contratação é igualmente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, eficácia e do planejamento, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, pois:
- O objeto oferece excelente relação custo-benefício, considerando-se a capacidade adicional de produção e a vida útil esperada do equipamento;
 - A adoção de equipamento modular reduz custos com obras civis, incorporação de sistemas auxiliares e interrupções prolongadas;
 - O processo de instalação é rápido (prazo total de 7 dias de montagem + 2 dias para start-up), garantindo implantação célere;
 - A operação assistida por **90 dias** assegura plena transferência de conhecimento à equipe local;
 - A solução é escalável, permitindo futuras expansões sem a necessidade de substituição integral do sistema existente.
- 3.8. Além disso, a solução é compatível com as regras de responsabilidade fiscal, uma vez que o investimento está previsto em convênio específico e conta com dotação orçamentária previamente alocada, assegurando equilíbrio financeiro e respeito aos limites legais.
- 3.9. Sob a perspectiva ambiental, a contratação atende às exigências técnicas de mitigação de impactos, considerando o uso racional de recursos e a redução de perdas no sistema, contribuindo diretamente para a sustentabilidade hídrica local.
- 3.10. Por fim, a fundamentação encontra respaldo no documento técnico apresentado pelo fabricante, **ETA-020-21-TC_07**, que demonstra ser o módulo projetado conforme normas ANSI, ASME, NR-12 e demais padrões técnicos aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e desempenho ao longo do ciclo de vida do equipamento.
- 3.11. Assim, a contratação mostra-se **imprescindível, tecnicamente justificada, legalmente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária** para assegurar a continuidade e eficiência do serviço público essencial de abastecimento de água do Município de Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 29 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



4

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A solução prevista para a ampliação da capacidade de tratamento de água do Município de Viradouro/SP consiste na aquisição e instalação de um **módulo completo de Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta – Modelo Itaipu – Vazão 120 m³/h**, contemplando todas as fases do ciclo de vida definidas pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, desde o planejamento, fabricação, implantação, operação assistida, manutenção e vida útil esperada do equipamento.

- ❖ A abordagem do ciclo de vida adotada considera:
 - Integração sistêmica entre os componentes do módulo;
 - Desempenho global da solução ao longo do tempo;
 - Custos diretos e indiretos associados ao uso, operação, manutenção e descarte;
 - Riscos inerentes às fases de instalação e operação;
 - Sustentabilidade ambiental e operacional.

Abaixo detalha-se cada etapa.

4.2. – Planejamento e Concepção da Solução

- ❖ A fase de planejamento baseou-se em diagnóstico técnico da capacidade atual do sistema municipal, identificando:
 - operação próxima ao limite da ETA existente;
 - necessidade de expansão modular rápida;
 - exigências do convênio estadual;
 - projeção de demanda futura de água tratada;
 - análise de riscos operacionais e sanitários;
 - aderência às normas da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- ❖ O planejamento técnico concluiu que a implantação de um módulo adicional de ETA compacta seria a solução de menor tempo, menor impacto operacional, maior eficiência e maior compatibilidade com a infraestrutura existente, além de ser escalável para futuros aumentos de capacidade.

4.3. – Fase de Projeto, Engenharia e Fabricação

- ❖ Após a contratação, a empresa fornecedora deverá apresentar:
 - **projeto executivo completo**, incluindo fluxogramas, arranjo geral, desenhos mecânicos, eletro-hidráulicos e memorial técnico;
 - **ART de responsabilidade técnica**;
 - plantas de layout e cargas de apoio para integração às bases civis;
 - plano de pintura anticorrosiva conforme normas ANSI/ASME;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 30 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



5

- detalhamento do floculador, decantador, lamelas, filtros, tubulações e painéis.
- ❖ A fabricação deverá seguir padrões industriais certificados, utilizando **aço carbono ASTM-A36**, motores IP-55, conexões e flanges ASME B16.5, e lamelas de decantação em PVC atóxico, garantindo alta durabilidade e resistência mecânica.
- ❖ Toda a fabricação deverá observar:
 - ensaios de qualidade;
 - inspeções internas;
 - controle dimensional;
 - rastreabilidade dos materiais;
 - normas NR-12 e de segurança industrial.
- 4.4. – Transporte, Entrega e Logística**
 - ❖ A solução abrange o transporte CIF Viradouro/SP, incluindo:
 - embalagem reforçada para evitar danos;
 - carregamento e descarregamento com guindaste de 75 toneladas (conforme exigido no documento técnico);
 - movimentação dentro do canteiro de obras.
 - ❖ Nesta fase, a fiscalização municipal verificará integridade física, conformidade com o projeto aprovado e conferência documental.
- 4.5. – Instalação e Montagem (Infraestrutura e Integração ao Sistema)**
 - ❖ A etapa de montagem incorpora:
 - 4.5.1. Adequações civis**
 - construção e nivelamento das bases estruturais (a cargo do município);
 - acesso operacional conforme NR-12;
 - implantação das canaletas para drenos e retrolavagem.
 - 4.5.2. Montagem mecânica e hidráulica**
 - Sob responsabilidade da fornecedora:
 - posicionamento do módulo completo;
 - interligação entre calha Parshall, floculador, decantador e filtros;
 - montagem do painel CCM e eletropneumático;
 - conexão das tubulações internas ao equipamento.
 - 4.5.3. Interligações externas (limite de bateria)**
 - A cargo do município:
 - ligação de água bruta até a entrada do módulo;
 - condução da água tratada para o reservatório de distribuição;
 - integração com o sistema já existente.
 - ❖ Esta fase é crítica e deverá ser acompanhada por profissionais habilitados,

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 31 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

6

garantindo a integridade operacional e atendimento às normas técnicas.

4.6. – Testes de Funcionamento, Comissionamento e Start-Up

- ❖ Após montagem, serão realizados:
 - testes hidrostáticos;
 - testes mecânicos dos agitadores;
 - verificação das lamelas e da eficiência de decantação;
 - testes de retrolavagem recíproca dos filtros;
 - aferição de vazões;
 - testes de instrumentação e painéis elétricos;
 - simulações operacionais para validação da turbidez, cor, pH e parâmetros físico-químicos.
- ❖ Somente após a aprovação da fiscalização municipal se dará o **start-up**, com entrada oficial em regime operacional.

4.7. – Treinamento da Equipe e Operação Assistida

- ❖ Conforme especificação do fornecedor, o processo inclui:
 - treinamento teórico e prático das equipes de operação e manutenção;
 - execução assistida por **90 dias úteis conforme memorial**, garantindo transferência completa do conhecimento;
 - instruções de operação dos filtros, retrolavagens, dosagem química e segurança;
 - entrega dos manuais de manutenção e operação.
- ❖ Essa etapa assegura sustentabilidade operacional sustentável ao longo de todo o ciclo de vida útil do equipamento.

4.8. – Operação, Desempenho e Manutenção (Ciclo Longo)

- ❖ Com base na estrutura modular e nos materiais empregados, o equipamento possui **vida útil estimada superior a 20 anos**, desde que observada a manutenção preventiva, incluindo:
 - inspeções visuais periódicas;
 - repintura anticorrosiva a cada 5–7 anos conforme grau de exposição;
 - substituição periódica do meio filtrante;
 - limpeza preventiva do decantador e lamelas;
 - manutenção mecânica dos agitadores e moto redutores;
 - atualização de componentes elétricos conforme necessidade.
- ❖ A manutenção preventiva reduz riscos de falha, garantindo estabilidade operacional e alta eficiência no atendimento aos padrões sanitários.

4.9. – Descarte, Atualização e Reposição ao Final da Vida Útil

- ❖ A solução proposta possui vantagens ao final do ciclo de vida:
 - estrutura em aço carbono permite reciclagem quase integral;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 32 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- modularidade facilita substituições localizadas sem necessidade de interrupção total do sistema;
- componentes elétricos e lamelas podem ser substituídos individualmente, sem descarte do conjunto;
- descarte de material filtrante segue normas ambientais e empresas licenciadas.

4.10. – Ciclo de Vida: Análise Econômica, Técnica e de Sustentabilidade

- ❖ A solução apresenta custo total de propriedade (TCO) reduzido, pois:
 - possui baixo custo de operação;
 - reduz perdas no processo devido ao sistema de retrolavagem recíproca;
 - diminui consumo de produtos químicos;
 - reduz intervenções emergenciais;
 - elimina paradas operacionais prolongadas;
 - agiliza a implantação sem afetar a ETA existente.
- ❖ Além disso, a análise de ciclo de vida assegura cumprimento:
 - do art. 11 (gestão de riscos),
 - art. 18 (planejamento das contratações),
 - art. 144 (melhores práticas de sustentabilidade),
 - art. 6º, XXIII (ciclo de vida do objeto).

4.11. – Conclusão do Ciclo de Vida

- ❖ A descrição integrada demonstra que a solução proposta:
 - é tecnicamente viável e segura;
 - apresenta o menor risco operacional;
 - atende integralmente às normas técnicas;
 - possui excelente desempenho ao longo da vida útil;
 - é sustentável, escalável e economicamente vantajosa;
 - promove segurança hídrica, continuidade do serviço e conformidade sanitária;
 - atende aos requisitos legais e normativos da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ A solução técnica proposta, conforme o art. °, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei de Licitações, consiste em uma ETA compacta metálica, que integra as etapas de tratamento convencional (coagulação, floculação, decantação e filtração) em uma única estrutura otimizada. Esta tecnologia foi selecionada por sua eficiência, rapidez de implantação e modularidade.
- ❖ O ciclo de vida útil do objeto é estimado em 20 a 25 anos. Para alcançar essa longevidade, são indispensáveis a execução de um plano de manutenção preventiva, incluindo inspeções regulares, lubrificação de partes móveis e, crucialmente, a repintura periódica da estrutura metálica para renovar a barreira de proteção anticorrosiva, conforme manuais técnicos de manutenção de estruturas metálicas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 33 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

8

5.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) com vazão de **120 m³/h**, modelo compacto Itaipu, visa alcançar um conjunto de resultados estruturantes, mensuráveis e diretamente relacionados à eficiência, continuidade e segurança do serviço público essencial de abastecimento de água no Município de Viradouro/SP.

5.2. Os resultados pretendidos são apresentados sob os pilares **operacional, sanitário, econômico, ambiental, institucional e regulatório**, assegurando conformidade com os arts. 5º, 11, 18 e 144 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência, sustentabilidade e gestão de riscos).

5.3. Resultados Técnicos e Operacionais

- Ampliação imediata da capacidade de produção de água tratada em 120 m³/h, o que representa um acréscimo de 2.880 m³/dia, contribuindo diretamente para a segurança hídrica municipal.
- Redução da sobrecarga da ETA existente, prolongando sua vida útil e mitigando riscos de falhas operacionais e paradas emergenciais.
- Aumento da confiabilidade do sistema, garantindo operação estável mesmo em períodos de maior consumo, estiagem ou intempéries.
- Integração modular eficiente, permitindo operação simultânea com os sistemas atuais sem necessidade de paralisações prolongadas.
- Melhoria da eficiência dos processos físico-químicos (floculação, decantação e filtração), reduzindo índices de turbidez e cor na água tratada.
- Retrolavagem recíproca automatizada, otimizando a limpeza do meio filtrante e reduzindo o consumo de água de lavagem.
- Sistema com tempos de implantação reduzidos, considerando a montagem prevista em aproximadamente 7 dias e start-up em 2 dias, conforme documentação técnica anexada.

5.4. Resultados Sanitários e de Qualidade da Água

- Atendimento pleno aos padrões de potabilidade da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, incluindo:
 - Turbidez < 0,5 NTU;
 - Cor aparente < 15 uH;
 - Ferro < 0,3 mg/L;
 - Manganês < 0,1 mg/L;
 - Dureza total < 300 mg/L.
- Redução drástica de riscos sanitários, evitando distribuição de água fora dos padrões legais.
- Maior estabilidade no processo tratamento, com menor variação dos parâmetros físico-químicos.
- Redução de reclamações da população decorrentes de turbidez elevada, odor, cor e gosto.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 34 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Conformidade com os parâmetros pactuados no convênio estadual e com as metas de qualidade da água.

5.5. Resultados Econômicos e de Gestão

- Diminuição dos custos operacionais, decorrentes de:
 - menor necessidade de intervenções emergenciais;
 - redução de perdas no processo de filtração;
 - uso otimizado de produtos químicos;
 - melhorias no consumo energético.
- Aumento da eficiência administrativa, com maior previsibilidade na operação e manutenção.
- Redução de despesas futuras com reparos corretivos, devido ao menor desgaste da ETA atual.
- Cumprimento das obrigações contratuais e de desempenho vinculadas ao convênio, evitando glosas ou devolução de recursos.
- Melhor custo-benefício no ciclo de vida do equipamento, dado o padrão industrial e vida útil superior a 20 anos.

5.6. Resultados Ambientais

- Menor geração de rejeitos e maior eficiência no uso de recursos naturais, graças ao sistema de decantação lamelar e filtros de alta taxa.
- Otimização das retrolavagens, reduzindo perdas de água.
- Adoção de tecnologia com maior durabilidade (aço carbono ASTM-A36), reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- Possibilidade de reaproveitamento ou destinação adequada do material filtrante ao final da vida útil.
- Redução de impactos ambientais associados à captação excessiva, dado que o novo módulo melhora a eficiência global do sistema.

5.7. Resultados Institucionais e de Governança

- Atendimento às diretrizes do convênio firmado com o Estado, demonstrando capacidade administrativa e boa gestão dos recursos repassados.
- Fortalecimento da imagem institucional da autarquia e da Prefeitura perante órgãos de controle e a sociedade.
- Cumprimento integral dos princípios da eficiência, planejamento, transparência e economicidade, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Melhoria dos indicadores de desempenho do SAAE/SAV, impactando positivamente na avaliação do município em programas federais e estaduais de saneamento.
- Redução de riscos administrativos e responsabilizações, conforme diretrizes de gestão de riscos impostas pela Lei de Licitações.

5.8. Resultados Sociais e de Atendimento ao Usuário

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 35 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

10

- Garantia de abastecimento contínuo e seguro para a população, incluindo bairros mais altos e regiões periféricas.
- Aumento da satisfação do usuário devido à melhoria da qualidade da água distribuída.
- Redução de interrupções e instabilidade no fornecimento, especialmente em períodos críticos.
- Suporte ao crescimento urbano, permitindo instalação de novos empreendimentos residenciais e comerciais.
- Fortalecimento da segurança hídrica municipal, especialmente relevante em cenários de estiagem prolongada.

5.9. Síntese

- ❖ A solução permitirá ao Município de Viradouro/SP operar um sistema de tratamento de água:
 - mais moderno,
 - mais eficiente,
 - mais econômico,
 - mais seguro,
 - com maior desempenho sanitário,
 - e totalmente aderente às normas legais e técnicas vigentes.
- ❖ Esses resultados justificam plenamente a contratação, garantem o atendimento às metas do convênio estadual e asseguram a prestação adequada do serviço público essencial de abastecimento de água.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Os requisitos da contratação constituem o conjunto de especificações técnicas, funcionais, regulatórias, operacionais e administrativas necessárias para garantir que o objeto — **aquisição e instalação de módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) compactam, vazão 120 m³/h**, em aço carbono ASTM-A36 — seja executado com desempenho satisfatório, eficiência operacional e plena aderência aos padrões legais e normativos aplicáveis. A seguir, são definidos os requisitos mínimos obrigatórios para viabilização da contratação, organizados de forma a permitir clareza, objetividade e controle técnico pela Administração Pública.

6.2. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo: Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 36 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



11

- Registro na Junta Comercial: Documentos de eleição ou designação dos administradores da empresa.
- CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais: Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Certidão negativa de débitos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão negativa de débitos municipais.
- FGTS: Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- INSS: Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 37 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

12

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**);

- g) Os índices econômicos previstos no edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º**).

6.5. Capacidade Técnico-Profissional

- ❖ A contratada deverá dispor de profissionais qualificados em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe CREA e CRT, para as seguintes funções-chave:
 - **Engenheiro Mecânico:** Responsável técnico pela fabricação e montagem dos equipamentos, estruturas, sistemas mecânicos, hidráulicos e instalação da ETA.
 - **Engenheiro Elétrico, Automação ou Técnico:** A contratada responderá apenas pelas instalações, configurações e testes elétricos internos expressamente incluídos no fornecimento, como os relativos aos painéis CCM e eletropneumático, inversores, proteções e componentes internos, conforme a solução aprovada. O responsável deverá supervisionar e registrar os testes e os ajustes executados e emitir a documentação técnica exigível para essas atividades.
 - **Engenheiro Químico ou Técnico:** Durante o período de operação assistida definido neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar profissional com formação e atribuições compatíveis para acompanhar o processo de tratamento, orientar e registrar os ajustes de dosagem química, acompanhar os parâmetros operacionais pertinentes e avaliar o desempenho da água tratada. A atuação desse profissional ficará restrita a essas atividades, não abrangendo fabricação, montagem mecânica, obras civis, instalações elétricas externas, automação geral ou operação permanente da ETA.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Todos os profissionais indicados deverão apresentar ART/RRT para as atividades a serem desenvolvidas, garantindo a responsabilidade técnica individual e coletiva perante os órgãos competentes, conforme **Lei nº 6.496/1.977 e 12.378/2.010**.

6.6. Requisitos Técnicos Mínimos do Equipamento

A empresa deverá fornecer um módulo completo de Estação de Tratamento de Água Compacta – Modelo Itaipu – com vazão de 120 m³/h, incluindo:

a) Estrutura e materiais

- Construção em aço carbono ASTM-A36, com pintura anticorrosiva conforme

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 38 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



13

padrão industrial.

- Equipamentos dimensionados para operação contínua e com vida útil superior a 20 anos.

b) Componentes mínimos obrigatórios

A ETA deve possuir, obrigatoriamente:

- Calha Parshall
- Sistema de floculação (floculador mecânico multiestágios)
- Agitador mecânico com inversor de frequência
- Decantador lamelar em PVC atóxico
- Três filtros descendentes com retrolavagem recíproca
- Material filtrante completo, incluindo:
 - Antracito
 - Areia grossa
 - Seixo fino
 - Seixo médio
 - Seixo grosso
- Painel CCM e painel eletropneumático
- Tubulações e conexões internas ao limite de bateria
- Escadas e passarelas conforme NR-12
- Documentação técnica completa do sistema

c) Desempenho técnico mínimo

O equipamento deve garantir, conforme documento técnico da fornecedora:

- Turbidez final < 0,5 NTU
- Cor aparente < 15 uH
- Vazão nominal: 120 m³/h
- Produção efetiva: 2.700 m³/dia
- Eficiência de decantação com lamelas inclinadas a 60°
- Sistema de retrolavagem sequencial com mínima perda de água

6.7. Requisitos Operacionais

- ❖ A empresa contratada deverá executar:

a) Montagem e instalação

- Posicionamento do equipamento com guindaste de 75 toneladas, quando necessário.
- Instalação mecânica e hidráulica completa do módulo.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 39 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



14

- Conexões internas conforme limites de bateria definidos pelo fabricante.
- Testes pré-operacionais e comissionamento.

b) Start-up e avaliação inicial

- Partida assistida completa.
- Verificação integral dos parâmetros físico-químicos da água.
- Ajuste fino dos sistemas de filtração e decantação.

c) Treinamento

- Capacitação técnica completa da equipe local (operadores e supervisores).
- Fornecimento de manuais, fluxogramas e protocolos operacionais.

d) Operação assistida

- Acompanhamento técnico por 15 dias, com suporte ao operador municipal.

6.8. Requisitos Documentais e de Engenharia

- ❖ A empresa deverá fornecer:
 - Projeto executivo completo, contendo:
 - Fluxogramas de processo (PFD)
 - Diagramas mecânicos e hidráulicos
 - Desenhos detalhados dos equipamentos
 - Layout geral e arranjos
 - Cálculo hidráulico e memorial técnico
 - ART de responsabilidade técnica
 - Manual completo de instalação, operação e manutenção
 - Check-list de pré-operação e protocolos de testes
 - Relatório de comissionamento documentado

6.9. Requisitos Legais, Regulatórios e Normativos

- ❖ O fornecedor deverá atender integralmente às normas:
 - Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 6º, 11, 18 e 144)
 - Portaria GM/MS nº 888/2021 (padrões de potabilidade)
 - Normas ANSI e ASME (tubulações, flanges, conexões)
 - NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos)
 - Normas ambientais vigentes para descarte de resíduos
 - Normas de engenharia de tratamento de água

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 40 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



15

- ❖ A empresa deverá possuir ainda:
 - Registro ativo no CREA/CAU
 - Responsável técnico habilitado
 - Comprovação de fornecimentos similares
 - Certificação de qualidade dos materiais empregados

6.10. Requisitos de Segurança Operacional

- ❖ A solução deve assegurar:
 - Passarelas, guarda-corpos e escadas dimensionados conforme NR-12
 - Rotulagem e sinalização de segurança nos painéis
 - Aterramento e proteção eletromecânica nos equipamentos fornecidos
 - Implementação de válvulas de segurança e dispositivos de bloqueio

6.11. Requisitos de Desempenho e Confiabilidade

- ❖ O sistema deve garantir:
 - Operação contínua 24h/dia
 - Baixa variabilidade de parâmetros físico-químicos
 - Capacidade de absorver picos de turbidez de água bruta
 - Estabilidade operacional durante a retrolavagem
 - Vida útil superior a 20 anos com manutenção preventiva
 - Garantia mínima de 12 meses após start-up ou 18 meses após entrega (o que ocorrer primeiro)

6.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- ❖ Em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a solução deve:
 - Minimizar o consumo de água nas retrolavagens
 - Reduzir perdas no processo
 - Proporcionar baixo consumo energético
 - Permitir substituição modular de componentes
 - Garantir que materiais metálicos sejam recicláveis ao final da vida útil

6.13. Requisitos de Integração com a Infraestrutura Existente

- ❖ A solução deve ser compatível com:
 - Sistema de captação e adução atual do município
 - Reservatório e redes de distribuição existentes
 - Painéis elétricos e quadros gerais do SAAE/SAV
 - Sistemas de dosagem química já operados pelo município

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 41 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



16

- ❖ Não será admitida solução que demande substituição integral ou modificação estrutural significativa da ETA atual.

6.14. Requisitos de Garantia, Suporte e Responsabilidade Técnica

- ❖ A empresa deve:
 - Garantir suporte técnico remoto e presencial durante o período de operação assistida
 - Responder por eventuais falhas de fabricação
 - Repor peças e materiais defeituosos sem ônus à Administração
 - Manter ART ativa durante toda a execução

6.15. Requisitos de Conformidade com o Ciclo de Vida do Objeto

- ❖ A contratação deve atender:
 - Planejamento: alinhamento ao estudo técnico preliminar e ao convênio
 - Aquisição/fabricação: qualidade e rastreabilidade dos materiais
 - Implantação: testes, comissionamento, start-up
 - Operação: treinamento, eficiência e estabilidade
 - Manutenção: facilidade de acesso, substituição modular e documentação
 - Descarte: conformidade ambiental e reciclabilidade dos componentes

6.16. Da Subcontratação:

- É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

COMPETE À CONTRATADA

- 6.17. Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela Divisão de Engenharia referentes à obra ou serviços.
- 6.18. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da Divisão de Engenharia permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.19. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos munícipes, isolando as áreas de trabalho e minimizando transtornos.
- 6.20. Executar todas os serviços, instalações e entregar em condições de funcionar plenamente.
- 6.21. Manter o livre acesso da fiscalização à todas as

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 42 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



17

dependências dos locais de execução dos serviços a serem realizados, incluindo os depósitos de materiais.

6.22. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

6.23. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

6.24. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços realizados como parte integrante do documento de pedido de medição.

VISTORIA TÉCNICA

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar obrigatoriamente a visita técnica no local onde serão realizadas as obras, previamente agendada através do telefone (17) 3392 – 8800, com o Departamento de Engenharia, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h e realizada no mínimo 01 (um) dia antes da abertura da sessão, no horário de expediente desta Administração, constando os nomes dos prepostos legais da licitante que realizarão a visita e será acompanhado por representante do Departamento de Engenharia.

Caso o licitante opte por NÃO realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

6.25. Outros Documentos conforme exigência do Edital

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

7.1. A estimativa dos quantitativos consiste na definição precisa, objetiva e suficiente dos elementos que compõem o objeto da contratação, dimensionando de forma completa todos os itens, subconjuntos e serviços necessários para a entrega do módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) com vazão de **120 m³/h** conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	1	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONVENCIONAL COMPOSTO POR UMA ETA ITAIPU NA VAZÃO DE 120 m³/h, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ASTM-A-36, SUPERVISÃO DE MONTAGEM

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 43 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



		MECÂNICA, MATERIAL FILTRANTE, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA, FRETE E START-UP.
--	--	--

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.2.1. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Componente	Especificação Técnica e Funcionalidade
Estrutura Principal	Construída em chapas de aço carbono ASTM-A-36, um material de alta resistência e durabilidade, com revestimento anticorrosivo (padrão industrial) para proteção contra intempéries e agentes químicos.
Processo de Mistura	Utilização de Calha Parshall para medição de vazão e promoção da mistura rápida do coagulante com a água bruta, etapa fundamental para a desestabilização das partículas coloidais.
Floculação	Floculador mecânico multi-estágios com agitadores de palhetas horizontais, projetado para fornecer gradientes de velocidade decrescentes (10 a 50 s^{-1}), otimizando a formação e o crescimento dos flocos.
Decantação	Decantador de alta taxa equipado com módulos de lamelas em PVC atóxico ($50 \times 90 \text{ mm}$, inclinação 60°), que aumentam a área de sedimentação e permitem a remoção eficiente dos flocos formados, com velocidade de sedimentação de $1,00\text{ cm/min}$.
Filtração	Bateria composta por 03 filtros de areia de fluxo descendente, com leito filtrante de múltiplas camadas (antracito, areia e seixo), responsáveis pela remoção de partículas finas remanescentes. O sistema inclui retrolavagem recíproca para limpeza dos filtros, operando com Taxa Declinante Variável.
Automação	Painel de comando e controle (CCM) para acionamento centralizado dos motores e bombas, permitindo a operação segura e simplificada do sistema.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 44 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

19

8.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, conforme arts. 11, 12, 18, 23, 25 e 72 da Lei nº 14.133/2021. Ele fundamenta a estimativa de preços e permite avaliar a aderência do objeto ao plano de trabalho do convênio, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e mitigando riscos de sobrepreço, subpreço ou direcionamento. Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a **três empresas fornecedoras de Estações de Tratamento de Água (ETA) compactas com vazão de 120 m³/h**, incluindo fornecimento, transporte, montagem, material filtrante, supervisão técnica e start-up. Todas as empresas consultadas possuem atuação reconhecida no setor de tratamento de água e fornecem módulos industriais compatíveis com a demanda do Município de Viradouro/SP.

8.2. Empresas consultadas e valores apresentados

- As três empresas forneceram propostas técnicas e comerciais contendo especificações compatíveis com o objeto descrito neste ETP. Os valores apresentados foram:

Empresa	Valor Cotado	Observações
Empresa 1	R\$ 1.475.000,00	Atende especificação geral, porém sem todos os recursos de operação assistida e detalhamentos estruturais.
Empresa 2	R\$ 1.550.000,00	Proposta integralmente compatível com a especificação técnica, incluindo supervisão completa, montagem, operação assistida por 15 dias, treinamento e documentação técnica.
Empresa 3	R\$ 3.349.000,00	Valor significativamente superior ao praticado pelo mercado; inclui elementos extra não demandados no objeto.

8.3. Análise comparativa dos valores obtidos

- ❖ Após análise técnica e econômica, observa-se:
 - Empresa 3 apresentou valor 123% superior ao menor preço do mercado, configurando-se fora do padrão aceitável para média e mediana de mercado;
 - Empresa 1 apresentou valor compatível, porém com escopo mais restrito, exigindo verificações adicionais para enquadramento técnico;
 - Empresa 2, com valor de R\$ 1.550.000,00, apresentou a proposta mais completa, com atendimento integral aos requisitos técnicos previstos na sua proposta, e com maior maturidade técnica para instalação, comissionamento, start-up e operação assistida.

8.4. Cálculo da referência de mercado

- ❖ Para fins de estimativa oficial de preços, desconsidera-se Empresa 3, por ser preço totalmente destoante/atípico (art. 23, §1º, e art. 60, Lei 14.133/2021).
 - Assim, os parâmetros de referência de mercado são:
 - Menor preço (Empresa 1): R\$ 1.475.000,00

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 45 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



20

- Maior preço dentro da normalidade (Empresa 2): R\$ 1.550.000,00
- Intervalo de mercado: R\$ 1.475.000,00 a R\$ 1.550.000,00
- Preço médio das propostas válidas:

$$\frac{1.475.000,00 + 1.550.000,00}{2} = 1.512.500,00$$

8.5. Compatibilização com o valor do convênio

❖ O convênio prevê recursos conforme abaixo:

- a) Recursos do repasse:
R\$ 1.152.697,00
- b) Contrapartida da Unidade Executora:
R\$ 322.303,00
- c) Total disponível (valor do investimento):
R\$ 1.475.000,00

8.6. Análise de compatibilidade entre preços de mercado e o valor do convênio

O levantamento de mercado foi confrontado com os limites financeiros previstos no convênio, conforme abaixo:

Descrição Financeira e Orçamentária

Fonte de Recursos	Valor
Recursos do Repasse da União	R\$ 1.152.697,00
Recursos de Contrapartida Municipal	R\$ 322.303,00
Valor Global do Investimento	R\$ 1.475.000,00

A análise demonstra que a proposta da **Empresa 01**, no valor de **R\$ 1.475.000,00**, apresenta coincidência exata com o valor global previsto no convênio, revelando plena compatibilidade financeira e orçamentária para execução integral do objeto.

Tal compatibilidade:

- reduz riscos de insuficiência financeira;
- evita necessidade de suplementação orçamentária;
- fortalece a viabilidade da contratação;
- assegura aderência ao plano de trabalho conveniado;
- demonstra compatibilidade entre planejamento técnico e capacidade financeira.

8.7. Avaliação da Vantajosidade Econômica

A comparação entre as propostas demonstra que:

- a proposta da Empresa 01 representa a alternativa economicamente mais

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 46 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



21

vantajosa;

- o preço encontra-se dentro da realidade de mercado para ETAs compactas dessa capacidade;
- há aderência entre o valor estimado e os recursos disponíveis;
- a solução atende integralmente às necessidades técnicas sem superdimensionamento.

Além disso, o levantamento evidencia que o valor de R\$ 1.475.000,00 não representa subpreço inexecutável, uma vez que:

- existe proximidade relativa com a segunda cotação obtida;
- a diferença percentual entre Empresa 01 e Empresa 02 é tecnicamente aceitável;
- ambas as propostas demonstram coerência com os preços médios do setor de saneamento.

8.8. Conclusão do levantamento de mercado

Com base nas pesquisas realizadas, conclui-se que:

- há mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto;
- existem soluções tecnicamente compatíveis disponíveis;
- o valor de referência de **R\$ 1.475.000,00** mostra-se adequado, razoável e compatível com o mercado;
- a solução escolhida atende integralmente às necessidades operacionais do município;
- a contratação é financeiramente viável dentro do limite do convênio;
- o levantamento confere segurança técnica, econômica e jurídica ao processo licitatório.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a contratação pretendida é plenamente justificável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e legal, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências do Conveniente, Controle Interno e Tribunal de Contas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado da contratação considera:

❖ DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.152.697,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 322.303,00 (quarenta e sete mil trezentos e três reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): **R\$ 1.475.000,00** (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 47 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



22

10.1. A análise sobre a viabilidade de parcelamento do objeto observa o disposto no **art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes principiológicas de economicidade, eficiência, competitividade, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa. O exame técnico realizado demonstra que o objeto possui natureza indivisível, sendo tecnicamente inadequado o seu fracionamento, especialmente em razão das características integradas da solução e da interdependência entre seus componentes, conforme detalhado a seguir.

10.2. – Natureza Integrada e Interdependente do Objeto

- ❖ O módulo compacto de Estação de Tratamento de Água (ETA) com vazão de **120 m³/h** constitui-se em uma **unidade funcional única**, composta por:
 - Calha Parshall;
 - Floculador multiestágios;
 - Agitador mecânico;
 - Decantador lamelar;
 - Três filtros descendentes;
 - Painéis eletropneumáticos e CCM;
 - Material filtrante;
 - Tubulações e conexões internas;
 - Estruturas de acesso conforme NR-12;
 - Sistemas de retrolavagem recíproca;
 - Documentação técnica e ART;
 - Serviços de instalação, montagem, comissionamento, start-up e operação assistida.
- ❖ A indissociabilidade técnica decorre do fato de que os componentes são projetados, fabricados e instalados para operar como um sistema modular padronizado, cujo desempenho depende da interação precisa entre cada fase do tratamento (floculação, decantação, filtração e retrolavagem). O fracionamento comprometeria o desempenho global e inviabilizaria a garantia de potabilidade da água, configurando-se risco sanitário e operacional.

10.3. – Riscos Técnicos Associados ao Parcelamento

- ❖ O parcelamento acarretaria riscos significativos, tais como:
 - Perda da garantia do fabricante, uma vez que a empresa não garante desempenho se os componentes forem adquiridos e instalados separadamente.
 - Incompatibilidades técnicas, especialmente na interface entre floculador-decantador-filtros-painéis.
 - Aumento da probabilidade de falhas na instalação e operação, prejudicando o atendimento à Portaria GM/MS 888/2021.
 - Dificuldade de rastreabilidade e responsabilização técnica.
 - Desalinhamento dimensional e hidráulico entre os módulos, caso adquiridos de fornecedores distintos.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 48 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



23

- Risco de rejeição pelo conveniente, por caracterizar execução inadequada e não aderente ao plano de trabalho.

10.4. – Comprometimento da Competitividade e da Economicidade

- ❖ O fracionamento não gera ganho competitivo, porque:
 - A tecnologia da ETA compacta é comercializada como solução integrada, e não como partes isoladas.
 - Não existe mercado competitivo suficiente para aquisição separada de módulos estruturais e equipamentos dos subsistemas.
 - A contratação de peças por fornecedores distintos implicaria custos adicionais (logística, instalação, integração, compatibilização), aumentando o valor global.
- ❖ Assim, o parcelamento contrariaria o princípio da **economicidade** e os dispositivos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

10.5. – Impacto no Cronograma e na Execução do Convênio

- ❖ O parcelamento traria riscos diretos ao cumprimento do plano de trabalho e ao cronograma físico-financeiro do convênio, tais como:
 - Aumento do tempo de implantação, já que diferentes fornecedores exigiriam diferentes prazos de entrega.
 - Dificuldade de compatibilização das bases civis com equipamentos de fabricantes distintos.
 - Possibilidade de glosas e responsabilizações por descumprimento do cronograma acordado com o Estado.
- ❖ A contratação unificada **reduz drasticamente os prazos**, permitindo que a montagem seja concluída em cerca de **7 dias**, com start-up em **2 dias**, conforme documentação técnica da proposta (ETA-020-21-TC_07).

10.6. – Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- ❖ A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se diretamente no **art. 23, §1º**, que estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, mas não deve comprometer a economia de escala, a viabilidade técnica, ou a segurança e a continuidade da prestação do serviço.
 - O objeto em análise:
 - não admite divisão técnica funcional, por ser um módulo padronizado;
 - não oferece vantagem econômica quando fracionado;
 - compromete a gestão de riscos, contrariando o art. 11 da Lei 14.133/21;
 - prejudica a operação contínua do sistema, que é serviço público essencial.
 - Assim, a escolha pela contratação **integral** está plenamente alinhada com:
 - Princípio da eficiência (art. 5º);

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 49 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



24

- Planejamento adequado (art. 18);
- Adoção do melhor resultado para a Administração (art. 11);
- Seleção da proposta mais vantajosa no ciclo de vida (art. 144).

10.7. Conclusão Técnica

- ❖ Diante das análises realizadas, conclui-se que:
 - O objeto é indivisível técnica e funcionalmente;
 - O parcelamento é inadequado, antieconômico e arriscado;
 - A forma de contratação deve ser unificada, contemplando fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, start-up, operação assistida e garantia;
 - A contratação integrada é a única solução que assegura desempenho, segurança, qualidade da água e cumprimento do convênio.
- ❖ Portanto, não se recomenda o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser tratado como unidade única, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de engenharia e gestão pública.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A implantação do novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) com vazão de 120 m³/h pode gerar impactos ambientais em diferentes fases do ciclo de vida do projeto, desde a fabricação e transporte até a montagem, operação e manutenção do sistema. Embora se trate de tecnologia limpa, de baixa emissão e utilizada justamente para garantir a segurança hídrica e a potabilidade da água, é necessário identificar e mitigar os possíveis impactos conforme as responsabilidades ambientais da Administração Pública e os princípios da sustentabilidade e prevenção previstos no **art. 5º, art. 11 e art. 144 da Lei nº 14.133/2021**. Os impactos apresentados abaixo foram analisados considerando os requisitos legais, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e as boas práticas de engenharia.

11.2. – Impactos Ambientais Potenciais Durante a Fase de Instalação

a) Geração de resíduos sólidos

Durante o transporte, movimentação e montagem dos equipamentos, podem ocorrer resíduos como:

- embalagens plásticas, madeira, pallets;
- sobras de materiais metálicos;
- resíduos de fixação, parafusos, rebarbas e sucatas;
- resíduos do processo de pintura corretiva, quando houver.

Medidas mitigadoras:

- Separação dos resíduos por classe, conforme NBR 10.004;
- Armazenamento temporário em local coberto e delimitado;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 50 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



25

- Destinação final por empresas licenciadas;
- Proibição de descarte a céu aberto ou incorreto no ambiente.

b) Possível contaminação do solo ou água superficial

- ❖ Pode ocorrer devido a:
 - vazamentos acidentais de óleo lubrificante, graxas e combustíveis de máquinas (munck, guindaste);
 - lavagem inadequada de superfícies metálicas.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Tapumes e contenções sob máquinas;
 - Kits de absorção de derramamento disponíveis no canteiro;
 - Uso de bandejas coletoras durante a manutenção de equipamentos móveis.

c) Emissão de ruído temporário

- ❖ Equipamentos como guindastes, caminhões e ferramentas podem gerar níveis de ruído pontuais.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Limitação das atividades ruidosas ao horário comercial;
 - Fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
 - Distanciamento das áreas sensíveis e sinalização sonora.

11.3. – Impactos Ambientais Potenciais Durante a Fase de Operação

a) Geração de lodo do processo de decantação

- ❖ A ETA produz lodo lamelar com características predominantemente inorgânicas.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Destinação adequada conforme regulamentação ambiental estadual;
 - Instalação e manutenção das tubulações de dreno até canaletas pré-definidas;
 - Realização do descarte em períodos programados, evitando descarga abrupta no sistema;
 - Monitoramento periódico do volume e destino.

b) Produção de água de retrolavagem dos filtros

- ❖ A retrolavagem recíproca pode gerar água com sólidos suspensos.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Condução adequada às canaletas existentes, conforme projeto;
 - Minimização do volume pela eficiência do sistema;
 - Monitoramento da turbidez de retorno, evitando impacto no meio ambiente.

c) Risco de alteração da qualidade da água tratada

- ❖ Pode ocorrer caso haja falhas operacionais, dosagem inadequada ou manutenção insuficiente.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 51 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



26

- Treinamento completo da equipe técnica;
- Operação assistida por 90 dias;
- Sistema integrado de controle da turbidez e cor;
- Realização de análises periódicas conforme Portaria GM/MS 888/2021.

d) Consumo de energia elétrica

- ❖ A operação contínua dos equipamentos elétricos envolve consumo energético.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Painéis elétricos com motores IP-55 de alto rendimento;
 - Otimização da operação e manutenção preventiva;
 - Adoção de inversores de frequência para redução de picos de energia.

11.4. – Impactos Ambientais Potenciais na Fase de Manutenção

a) Descarte de materiais filtrantes usados

- ❖ Após a vida útil, o antracito, areia e seixos precisam ser renovados.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Destinação correta dos materiais conforme orientação técnica;
 - Priorizar empresas licenciadas para a coleta de resíduos Classe II;
 - Registro documental das destinações ambientais.

b) Corrosão e desgaste de componentes metálicos

- ❖ Ainda que o aço ASTM-A36 seja durável, pode haver desgaste ao longo dos anos.
- ❖ **Medidas mitigadoras:**
 - Repintura anticorrosiva conforme plano de manutenção;
 - Substituição de peças desgastadas por componentes recicláveis;
 - Registro de manutenções preventivas no histórico operacional.

11.5. – Impactos Ambientais Positivos

- ❖ A implantação do módulo de ETA proporciona impactos ambientais benéficos significativos:
 - Redução da captação excessiva, graças ao aumento da eficiência do tratamento.
 - Melhor qualidade da água distribuída, protegendo a saúde pública.
 - Redução das perdas nos processos de filtração e retrolavagem.
 - Menor necessidade de produtos químicos devido à melhoria na etapa de decantação.
 - Conservação dos mananciais, por permitir operação mais estável e monitorada.
 - Estrutura modular reciclável, com potencial de reaproveitamento integral do aço ao final da vida útil.
- ❖ Tais ganhos atendem diretamente às diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 52 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



27

11.6. – Conclusão Ambiental

- ❖ A avaliação técnica conclui que:
 - Os impactos ambientais da implantação são de baixa magnitude, pontuais e totalmente mitigáveis com as medidas propostas.
 - Os impactos positivos são significativos e permanentes, contribuindo para a proteção ambiental, eficiência do sistema e melhoria da saúde pública.
 - O empreendimento é ambientalmente viável e plenamente compatível com a legislação vigente, inclusive com as responsabilidades ambientais da Administração Pública.
 - As medidas mitigadoras garantem segurança jurídica e técnica perante o Conveniente, Controle Interno e Tribunal de Contas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação do módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) compacta com vazão de **120 m³/h** constitui solução integrada de engenharia que exige, para sua plena eficácia e funcionamento dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, a existência de infraestrutura complementar, sistemas auxiliares e serviços correlatos que, embora não façam parte do escopo desta contratação, são indispensáveis, acessórias ou interdependentes para a correta implantação e operação do equipamento. Em conformidade com o art. 5º (planejamento), art. 11 (gestão de riscos) e art. 18 (planejamento das contratações) da Lei nº 14.133/2021, registra-se abaixo o conjunto de contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser consideradas pela Administração.

12.2. – Contratações Correlatas Necessárias à Implantação Física da ETA

a) Serviços de engenharia civil

- ❖ Para instalação da ETA, são indispensáveis:
 - **Execução das bases e fundações de apoio**
 - bases de concreto niveladas e dimensionadas conforme cargas fornecidas pelo fabricante;
 - adequação do piso para suportar peso do módulo e vibrações.
 - **Construção de canaletas, drenos e estruturas de escoamento**
 - condução do lodo do decantador;
 - condução da água de retrolavagem;
 - drenos de limpeza.
 - **Adequações de acessibilidade operacional**
 - plataformas e caminhos operacionais;
 - dispositivos de acesso externo.
 - **Adequações estruturais para movimentação do equipamento**
 - espaço para guindaste de 75 toneladas;
 - áreas de manobra.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 53 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



28

- ❖ Essas atividades não estão incluídas no fornecimento da ETA compacta e devem ser contratadas previamente ou executadas pela equipe de obras do município.

12.3. – Contratações Correlatas de Infraestrutura Hidráulica e Rede

a) Interligações hidráulicas externas ao limite de bateria

- ❖ Conforme documento técnico do fabricante, não fazem parte do escopo:
 - ligação da água bruta até a entrada da ETA;
 - ligação da água tratada até o reservatório de distribuição;
 - implantação de válvulas externas;
 - adequação de adutoras e redes existentes.
- ❖ Essas obras devem ser executadas pelo município ou contratadas à parte, sob acompanhamento técnico.

b) Ampliação ou modernização do sistema de captação, caso necessário

- ❖ Dependendo do regime de operação, poderá ser necessária:
 - adequação da vazão de captação;
 - substituição ou reforço de bombas de recalque;
 - melhorias nos poços, captações superficiais e linhas adutoras.

12.4. – Contratações Correlatas de Infraestrutura Elétrica e Automação

a) Interligações elétricas externas

- ❖ O módulo compactado dispõe de painel CCM e painel eletropneumático, porém o fabricante exclui:
 - instalação de alimentadores elétricos até o painel;
 - adequação do disjuntor geral;
 - substituição de transformadores ou quadros gerais;
 - instalação de malha de aterramento da área;
 - sistema de energia de emergência (se necessário).
- ❖ Tais atividades devem ser objeto de contratação adicional.

b) Automação externa e supervisão remota

- ❖ O fabricante não fornece:
 - CLP geral do sistema;
 - IHM integrada com o Centro de Controle Operacional;
 - instalação de sensores externos;
 - integração com sistemas SCADA.
- ❖ Se o município desejar modernização do controle operacional, haverá contratação complementar específica.

12.5. Contratações Correlatas Relacionadas à Operação e Manuseio

a) Aquisição de produtos químicos (não incluídos)

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 54 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



29

- ❖ O fabricante exclui do fornecimento:
 - coagulantes;
 - polímeros;
 - hipoclorito;
 - cal hidratada;
 - demais insumos químicos.
- ❖ Esses produtos são essenciais para operação e devem permanecer sob aquisição contínua do município.

b) Equipamentos auxiliares de laboratório

- ❖ Para garantir a conformidade com a Portaria GM/MS 888/2021, pode ser necessária aquisição de:
 - turbidímetro;
 - colorímetro;
 - pHmetro;
 - estufa bacteriológica;
 - insumos para análises físico-químicas e microbiológicas.

12.6. Contratações Interdependentes de Licenciamento e Regulação

a) Atualização de licenças ambientais

- ❖ Dependendo das normas estaduais e do órgão ambiental local, poderá ser necessária:
 - atualização da **Licença de Operação** da unidade de tratamento;
 - comunicação sobre ampliação da capacidade instalada;
 - apresentação de laudos ou relatórios técnicos.

b) Adequação aos instrumentos de regulação municipal e estadual

- ❖ A ampliação do sistema pode demandar ajustes em:
 - Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - indicadores regulatórios;
 - registro de ativos perante entidade reguladora (se houver).

12.7. – Contratações Eventuais Futuras Durante o Ciclo de Vida

a) Reposição de material filtrante

- ❖ Após a vida útil (normalmente 3 a 5 anos para o meio filtrante):
 - substituição de antracito, areia e seixos;
 - destinação ambiental adequada do material antigo.

b) Serviços de repintura anticorrosiva

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 55 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



30

Após 5 a 7 anos, recomenda-se:

- repintura industrial das estruturas metálicas;
- inspeções estruturais preventivas.

12.7 – Conclusão Técnica Sobre as Contratações Correlatas

A análise técnica conclui que:

- A contratação da ETA compacta é autônoma funcionalmente, mas depende de obras e serviços complementares para sua plena operação.
- Esses itens não fazem parte do escopo principal, não influenciam na especificação técnica da ETA, mas são indispensáveis para sua integração ao sistema municipal.
- As contratações correlatas deverão ser previstas no planejamento orçamentário municipal e no plano de trabalho do convênio, evitando riscos de paralisação, inconsistências ou glosas.
- A identificação prévia dessas interdependências atende às exigências do art. 11, art. 18 e art. 144 da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a governança e a gestão de riscos da contratação.

13. CONCLUSÃO

Após a realização dos estudos técnicos, operacionais e financeiros, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) compacta, com vazão de 120 m³/h, é necessária, viável e plenamente justificável para atender às demandas do Município de Viradouro/SP.

A solução proposta apresenta compatibilidade com a estrutura existente do sistema municipal de abastecimento, proporcionando ampliação da capacidade de tratamento, melhoria da qualidade da água distribuída, maior segurança operacional e redução de riscos de desabastecimento.

O levantamento de mercado realizado junto a três empresas especializadas apresentou os seguintes valores:

Empresa	Valor
Empresa 01	R\$ 1.475.000,00
Empresa 02	R\$ 1.550.000,00
Empresa 03	R\$ 3.349.000,00

Verificou-se que a proposta da Empresa 01, no valor de R\$ 1.475.000,00, mostrou-se a mais vantajosa economicamente e compatível com os preços praticados no

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 56 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



31

mercado.

Constatou-se ainda plena compatibilidade com os recursos financeiros previstos no convênio, sendo:

- Repasse da União: R\$ 1.152.697,00;
- Contrapartida Municipal: R\$ 322.303,00;
- Valor total do investimento: R\$ 1.475.000,00.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, financeira e orçamentária da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Viradouro – SP, 05 de outubro de 2026.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 57 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

E4644242348E4FCDA0728A5F4FE2D3CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RICARDO AUGUSTO FURLAN em 05/10/2026 10:38:49

CPF:***.***-188-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E4644242348E4FCDA0728A5F4FE2D3CD>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 58 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO REVISADA

Implantação de novo módulo da Estação de Tratamento de Água de Viradouro/SP

Processo Administrativo nº 171/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Local de implantação: Secretaria Municipal de Infraestrutura — Divisão Municipal de Engenharia, em articulação com a Saneamento Ambiental de Viradouro (SAV)

Local de execução: Estação de Tratamento de Água de Viradouro/SP conforme projetos de Implantação.

Instrumento de repasse: Contrato de Repasse nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA

Documento técnico de referência: Memorial Descritivo e de Cálculo — Novo Módulo da ETA Viradouro.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPIU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, o Município de Viradouro, objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico.
- 1.2 O objeto compreende o fornecimento integrado de equipamentos e a execução de serviços de engenharia necessários à implantação e ao comissionamento do módulo. A contratação é de natureza não contínua, sem prejuízo da definição, pela área técnica e jurídica, de sua classificação e do regime de execução aplicáveis, conforme as características efetivas do objeto e a legislação vigente.
- 1.3 A contratada obriga-se a executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência de acordo com as **Normas American National Standards Institute (ANSI), American Society of Mechanical Engineers (ASME), NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** e recomendações dos fabricantes dos materiais e demais legislações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à **segurança do trabalho e à proteção ambiental**.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 59 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



2

- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 Os serviços deverão ser executados sob fiscalização direta da **Divisão Municipal de Engenharia**, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e poderá determinar correções sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.
- 1.6 A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança, sendo obrigatório o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e o isolamento das áreas em serviço, de modo a **evitar riscos a servidores e ao público em geral**.

1.7 Condições de projeto indicadas no memorial

Requisito	Condição de referência
Quantidade	1 módulo de ETA
Vazão nominal	120 m³/h
Regime de operação previsto	24 horas por dia, durante 365 dias por ano
Turbidez da água bruta de projeto	Até 100 NTU
pH da água bruta de referência	Entre 5 e 8, sujeito aos ajustes previstos no projeto
Temperatura da água de referência	Entre 10 °C e 30 °C
Tensão indicada no memorial	220 V, sujeita à confirmação de compatibilidade com a infraestrutura existente
Água tratada	Atendimento aos padrões de potabilidade aplicáveis, incluindo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações

- 1.8 O presente Termo de Referência está integralmente fundamentado no Estudo

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 60 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

3

Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, que identificou a necessidade, analisou as soluções disponíveis, avaliou os riscos, realizou estimativa de custos e demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

- O **Estudo Técnico Preliminar e Memorial descritivo e de Cálculo** passa a constituir APÊNDICE integrante deste Termo de Referência, devendo ser considerado para todos os fins de planejamento, execução contratual, fiscalização e auditoria, compondo o conjunto de documentos que instruem o processo administrativo da licitação.
- Dessa forma, o ETP e Memorial integra formalmente o Termo de Referência como documento complementar, vinculante e inseparável, contribuindo para a segurança técnica, jurídica e administrativa da contratação.

2. Area Requisitante

Secretária	Responsável
Infraestrutura	Paulo Cesar Nunes Buzzo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os Requisitos da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os Resultados Pretendidos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 61 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



4

7.1 Execução dos Serviços

- A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas vigentes da ABNT e as melhores práticas de engenharia.
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia para levantamento de medidas, identificação de necessidades específicas e adequação dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs).
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela condução dos trabalhos, qualidade dos serviços e cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.

7.2 Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, certificados, dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- Caso seja constatada a utilização de materiais de qualidade inferior ou inadequados, a contratada será obrigada a fazer a substituição imediata, sem custos adicionais.
- Materiais ou serviços em desacordo com os projetos ou especificações serão rejeitados pela fiscalização, devendo ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.3 Segurança e Organização do Canteiro

- A contratada deverá implantar e manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em conformidade com as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, adotando medidas de prevenção de acidentes e proteção coletiva e individual.
- Deverá isolar as áreas em execução, sinalizar adequadamente, controlar o acesso de pessoas.
- Será responsável pela remoção dos resíduos e entulhos diariamente, bem como pela limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.
- A responsabilidade por danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços será integralmente da contratada.

7.4 Fiscalização e Controle

- A contratante designará fiscais para acompanhar, inspecionar e registrar o andamento dos

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 62 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

5

serviços, podendo determinar correções, paralisações ou rejeições de etapas executadas em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

- A contratada deverá acatar, sem ônus, todas as observações da fiscalização da contratante.
- O **fiscal técnico designado** anotarás todas as ocorrências relevantes no histórico do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A fiscalização terá livre acesso às frentes de trabalho, podendo solicitar informações, documentos e correções necessárias. O exercício da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

7.5 Condições Climáticas:

- A contratada deverá considerar as condições climáticas locais no planejamento da execução dos serviços. Eventuais paralisações por fatores climáticos somente serão reconhecidas quando devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
- Os serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos em lei e no contrato, respondendo a contratada pela correção de vícios ou defeitos construtivos.
- A entrega das obras será formalizada após a execução integral do objeto, aprovação da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal, e atendimento de todas as exigências contratuais, ficando as unidades aptas à incorporação ao patrimônio público municipal e à posterior destinação conforme a finalidade pública prevista.

7.6 Garantias e Entrega dos Serviços:

- Após a conclusão, os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, limpos e em perfeitas condições de uso, com todas as áreas desobstruídas e livres de entulho;
- Os serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos em lei e no contrato, respondendo a contratada pela correção de vícios ou defeitos construtivos;
- A entrega das obras será formalizada após a execução integral do objeto, aprovação da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal, e atendimento de todas as exigências contratuais, ficando as unidades aptas à incorporação ao patrimônio público municipal e à posterior destinação conforme a finalidade pública prevista.

7.8. Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- as **especificações técnicas** do documento

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 63 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

6

- as **normas ABNT** aplicáveis ao tratamento de água e instalações industriais;
- as **normas de segurança NR-10, NR-12, NR-13, NR-33 e NR-35**;
- a **Portaria GM/MS nº 888/2021** quanto à qualidade final da água tratada;
- os requisitos ambientais e sanitários estaduais/municipais;
- as diretrizes de gestão de riscos e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável por garantir a execução do objeto dentro dos padrões técnicos, de desempenho e de segurança previstos.

7.9. Condições de Mobilização e Logística

A contratada deverá:

1. Elaborar plano de mobilização, incluindo cronograma, logística de transporte, ponto de descarga e necessidade de equipamentos.
2. Providenciar embalagem adequada para transporte, conforme especificação técnica.
3. Realizar o transporte até Viradouro/SP, incluindo seguro obrigatório e responsabilidade por danos à carga.
4. Executar o descarregamento e posicionamento da ETA com guindaste de 75 toneladas e caminhão munck, conforme exigido pelo fabricante.

O município deverá disponibilizar área adequada, com acesso e estrutura compatíveis, para que a contratada opere com segurança.

7.10. Condições Técnicas para Instalação e Montagem

A contratada deverá:

1. Realizar a **montagem mecânica e hidráulica completa** dentro do limite de bateria definido na especificação técnica.
2. Instalar e conectar todos os componentes internos:
 - calha Parshall;
 - floculador;
 - agitador mecânico;
 - decantador lamelar;
 - filtros de areia;
 - painéis elétricos (CCM e eletropneumático);
 - tubulações internas DIN-2440;
 - válvulas esfera e borboleta conforme ASTM.
3. Garantir que todos os equipamentos metálicos recebam tratamento anticorrosivo conforme plano de pintura industrial.
4. Executar todos os trabalhos observando:
 - NR-12 para plataformas, escadas e guarda-corpos;
 - NR-10 para instalações elétricas;
 - NR-13 para vasos pressurizados.

As obras civis externas não são de responsabilidade da contratada, conforme memorial descritivo

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 64 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



7.11. Condições Elétricas e de Automação

A contratada deverá:

1. Instalar e configurar totalmente o Painel CCM e o Painel Eletropneumático, garantindo acionamento de motores IP-55.
2. Configurar inversores de frequência, proteções e ajustes de operação.
3. Realizar os testes elétricos internos e fornecer relatório técnico.

Não fazem parte da execução:

- montagem elétrica externa;
- CLP/IHM de automação geral;
- malha de aterramento;
- iluminação técnica.

7.12. Condições para Ensaio, Comissionamento e Start-Up

A contratada deverá realizar:

1. Testes hidrostáticos e de estanqueidade em todas as linhas.
2. Flush interno das tubulações e filtros.
3. Testes operacionais do floculador, decantador e filtros de areia.
4. Start-up completo do sistema, com registro dos parâmetros.
5. Entrega à fiscalização municipal de:
 - Relatório de comissionamento;
 - ART da instalação;
 - Check-list fotográfico exigido pelo fabricante;
 - Planilha de regulagem e ajustes.

Conforme documento técnico, o start-up deve ocorrer após conclusão total das pendências civis e elétricas pelo município.

7.13. Condições de Treinamento Operacional

A contratada realizará:

- treinamento técnico presencial;
- orientação sobre operação, retrolavagem, limpeza e rotina diária;
- instruções sobre cuidados com material filtrante;
- entrega de manual de operação e manutenção;
- participação dos operadores designados pelo município.

Treinamento mínimo conforme proposta técnica: **1 dia após o start-up.**

7.14. Condições de Operação Assistida

A contratada deverá disponibilizar técnico especializado por 90 dias conforme memorial descreve, acompanhando:

- operação real da ETA;
- ajustes de dosagem química;
- calibragem de floculação e decantação;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 65 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



8

- retrolavagem dos filtros;
- análise de performance da água tratada.

Esta etapa é essencial para assegurar o atingimento dos padrões da Portaria 888/2021.

7.15. Condições de Segurança do Trabalho

Toda execução deverá observar:

- NR-10 (instalações elétricas);
- NR-12 (máquinas e equipamentos);
- NR-13 (vasos de pressão e tubulações);
- NR-33 (espaços confinados, quando aplicável);
- NR-35 (trabalho em altura);
- uso obrigatório de EPIs;
- sinalização de risco e isolamento da área.

A contratada deverá apresentar PPRA/PGR e PCMSO atualizados quando exigido.

7.16. Condições Comerciais e Administrativas

As condições comerciais seguirão o previsto na proposta técnica, incluindo:

- cronograma físico-financeiro;
- condições de pagamento;
- prazos de entrega (projeto, fabricação, instalação e comissionamento);
- garantia mínima de 12 meses após partida ou 18 meses da entrega.

7.17. Encerramento e Entrega Definitiva

A entrega final somente será aceita após:

- conclusão da montagem;
- execução do start-up;
- operação assistida;
- entrega dos manuais, relatórios e ARTs;
- validação da fiscalização municipal;
- comprovação de atendimento aos parâmetros de turbidez, cor e ferro conforme Portaria GM/MS 888/2021.

7.18. Conclusão das Condições de Execução

As condições estabelecidas asseguram:

- execução técnica controlada;
- pleno funcionamento da ETA dentro dos padrões exigidos;
- segurança operacional e jurídica;
- rastreabilidade e transparência para controle interno e externo.

Atendem ao que determina a Lei nº **14.133/2021**, garantindo eficiência, economicidade e segurança para a contratação.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 66 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



9

8. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

8.8. **Critérios de Sustentabilidade:**

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

8.9. **Normas e Diretrizes Legais e Regulatórias**

a) **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos**

Aplicação dos arts.:

- Art. 6º, XXIII – requisitos do ETP;
- Art. 11 – planejamento, transparência e gestão de riscos;
- Art. 18 – planejamento das contratações;
- Art. 23 e 60 – estimativa de preços;
- Art. 25 – critérios de sustentabilidade;
- Art. 40 a 46 – regras de julgamento;
- Art. 72 – vedação a sobrepreço e subpreço.

b) **Lei Federal nº 11.445/2007 – Marco do Saneamento (com alterações da Lei nº 14.026/2020)**

- Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Requer universalização, eficiência e segurança operacional.

c) **Portaria GM/MS nº 888/2021**

Norma de referência para padrões de potabilidade da água para consumo humano, com exigência de:

- turbidez máxima;
- coloração;
- parâmetros microbiológicos;
- eficiência das etapas de tratamento.

d) **Resoluções CONAMA aplicáveis**

- Manuseio e destinação de resíduos (lama, lodo, material filtrante);
- Qualidade das águas e efluentes.

e) **Diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico**

A solução deve ser compatível com:

- diagnóstico municipal;
- metas de universalização;

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 67 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



10

- ações estruturantes previstas no PMSB.

8.10. Normas Técnicas de Engenharia e Equipamentos

a) Normas ABNT aplicáveis

- NBR 12216 – Estação de Tratamento de Água**
 - Diretrizes de projeto, construção e operação.
- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Potável**
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**
- NBR 7480 – Aço para armaduras**
- NBR 16697 – Requisitos de segurança para estruturas metálicas**
- NBR 10004 – Classificação de resíduos sólidos**
 - Classificação do lodo gerado e destinação adequada.
- NBR ISO 14001 – Gestão Ambiental (recomendado)**

b) Normas internacionais aplicáveis

As seguintes normas são **explicitamente citadas na especificação técnica do módulo ETA** (documento ETA-020-21-TC_07):

- ASTM-A36** – aço carbono estrutural;
- ASTM-A105 / ASTM-A234** – conexões, flanges e acessórios industriais;
- DIN-2440** – Tubulações industriais;
- ASME Standards** – padrões de fabricação e segurança de equipamentos industriais.

8.11. Normas e Diretrizes de Segurança do Trabalho

A instalação, montagem e operação da ETA devem observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- NR-10** – Segurança em instalações elétricas;
- NR-12** – Segurança em máquinas e equipamentos (escadas, passarelas e proteções);
- NR-13** – Caldeiras, vasos de pressão e tubulações pressurizadas;
- NR-33** – Espaços confinados (quando aplicável à limpeza de reservatórios ou câmaras internas);
- NR-35** – Trabalho em altura (acesso a filtros, plataformas e passarelas).

8.12. Normas Ambientais e de Sustentabilidade

a) Legislação ambiental local e estadual

A ampliação da ETA deve respeitar:

- licenciamento ambiental existente;
- autorizações do órgão ambiental estadual (CETESB, se SP);
- normas de controle de efluentes e resíduos.

b) Diretrizes de sustentabilidade (Lei 14.133/2021, art. 25)

A execução deve observar:

- menor impacto ambiental possível;
- materiais recicláveis (aço ASTM-A36);
- redução da perda de água na retrolavagem;
- eficiência energética dos motores (preferencialmente IE2 ou superior);

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 68 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



11

- possibilidade de manutenção e desmontagem facilitadas.

8.13. Diretrizes Operacionais e de Qualidade do Produto

A ETA deverá atender:

a) Padrões de desempenho mínimo

- turbidez final $\leq$ limites da Portaria GM/MS 888/2021;
- eficiência de decantação comprovada;
- filtros com retrolavagem eficiente e baixa perda de carga;
- durabilidade compatível com o ciclo de vida esperado.

b) Diretrizes de integração operacional

- compatibilidade com sistemas existentes;
- painéis elétricos com proteção IP55;
- documentação técnica completa;
- comissionamento e start-up conforme normas de engenharia.

8.14. Diretrizes de Contratações Correlatas e Limites de Bateria

Conforme documento técnico, o fabricante:

- entrega somente o módulo até o limite de bateria;
- exclui obras civis externas;
- exclui alimentação elétrica externa;
- exclui automação externa;
- exclui adutoras de água bruta e água tratada.

Essas diretrizes regulam a **separação correta de escopos**, conforme art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.15. Conclusão das Normas e Diretrizes

O cumprimento de todas as normas e diretrizes listadas é **obrigatório** para garantir:

- segurança operacional;
- eficiência do tratamento;
- longevidade do equipamento;
- conformidade sanitária;
- sustentabilidade ambiental;
- aderência legal;
- precisão técnica e qualidade da contratação.

Tais normas constituem o **marco regulatório técnico** da contratação e orientam toda a fase de projeto, instalação, operação e fiscalização do novo módulo da ETA de 120 m³/h.

8.16. Diretrizes Ambientais

8.16.1. Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

8.16.2. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos,

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 69 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



12

incentivando a reciclagem e a reutilização.

8.17. Diretrizes de execução

8.17.1. Preparação do Local:

- Antes do início dos trabalhos, assegurar a proteção de áreas adjacentes, e correta sinalização dos locais de execuções das obras.

8.17.2. Controle de Qualidade:

- Implementar um plano de controle de qualidade, incluindo a realização de testes e verificações para garantir que os materiais e métodos utilizados atendam aos requisitos estabelecidos.

8.17.3. Limpeza e Finalização:

- Após a conclusão dos trabalhos, realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos e materiais de descarte, e garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

8.17.4. Comunicação Interna:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de execução, supervisão técnica e a administração da prefeitura para a resolução rápida de problemas e tomada de decisões.

8.17.5. Normas e legislações:

- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação vigente.

8.18. Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.
- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas atividades das unidades de Saúde.

8.19. Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada no local onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 70 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

13

- 9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

- 9.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 9.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 71 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



14

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 9.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

- 9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 72 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

15

O Levantamento de Mercado, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

A Estimativa dos Quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A Estimativa do Valor da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O Parcelamento ou não da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.8. Este Tópico, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.8. Este Tópico, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.8. Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição por meio de protocolo formal na Prefeitura Municipal, encaminhado à Divisão Municipal de Engenharia, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo administrativo, contrato e planilha de medição e Relatório de Fotográfico dos serviços executados conforme objeto do contrato.
- O pedido de medição só poderá ser enviado por e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br com os documentos necessários descritos no item acima mediante a assinatura digital do representante da empresa para encaminhamento ao protocolo do Município por meio da Divisão Municipal da Engenharia e encaminhamento ao mesmo.
- O fiscal técnico do contrato realizará a vistoria "in loco", emitindo **relatório de medição** detalhado, acompanhado de registros fotográficos, planilhas e apontamentos técnicos;
- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após à aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.
- Cada medição corresponderá **aos serviços efetivamente executados e**

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 73 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

16

aprovados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.9. Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br da Divisão de Engenharia para que a empresa encaminhe e emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.
- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.
- A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item acima.

16.10. Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal e documentos descrito no item acima.
- A contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, na conta corrente indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito.
- Os valores dos serviços da nota fiscal deverá ser os mesmos consignados no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
- Poderão haver retenções de impostos municipais conforme legislação vigente.

17. CONCLUSÃO

17.8. Diante das análises técnicas, jurídicas e orçamentárias apresentadas ao longo deste Termo de Referência, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, o Município de Viradouro, objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico, mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às políticas habitacionais.

17.9. O objeto da contratação foi devidamente caracterizado, com definição clara

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 74 de 128



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



17

do escopo, dos requisitos técnicos, das normas aplicáveis, das condições de execução, fiscalização, medição e pagamento, bem como dos riscos e impactos ambientais envolvidos, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 17.10. Assim, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da contratação**, recomendando-se a adoção do procedimento licitatório cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento dos convênios firmados, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral ao interesse público.

Viradouro – SP, 05 de outubro de 2026

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia

Praça Major Manoel Joaquim, Nº 349 – Centro – CEP: 14.740-011
Telefone: (17) 3392-8807/8808 – email: engenharia@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 75 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

935C5454EA3940239329E96C72966AE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RICARDO AUGUSTO FURLAN em 05/10/2026 10:38:49

CPF:***.***-.188-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/935C5454EA3940239329E96C72966AE6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 76 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



SUBPROCURADORIA CONSULTIVA – PARECER LICITATÓRIO RECURSAL

Processo Flowdocs	388 / 2026 - Licitações - Licitações - ABERTURA DE LICITAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Procurador	Dr. Rafael Junqueira Ruiz – OAB/SP 405.090
Assunto	PROC 171/2026 - CE 007/2026 - MODULO ETA

Modalidade: Concorrência Eletrônica	Proc. Licitatório: 171/2026	() Lei 8.666/1993
Nº. da modalidade: 007/2026	Registro: xxxxx	(x) Lei 14.133/2021

Tipo de parecer: () Único / () Primeiro / () Segundo / (X) Recursal/esclarecimentos

Resumo do objeto: Impugnação ao edital. Matéria técnica de engenharia. Parecer do engenheiro municipal pelo parcial provimento. Readequação de estudo técnico preliminar e termo de referência. Matéria técnica que deve ser acatada.

Destinatário: Divisão de Licitações e Compras e Secretaria(s) Municipal(ais) demandante(s)

I - INTROITO

Antes de adentrarmos ao parecer administrativo submetido à esta Subprocuradoria Consultiva, se faz necessário tecer alguns breves, porém, necessários comentários a atuação deste subscritor.

Nos termos do inciso XIX, artigo 8º da Lei Complementar Municipal 101/2023, os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município possuem natureza opinativa, cabendo a decisão final do objeto recair sobre a autoridade competente para decidir, na qual poderá acatar ou não o presente parecer, à sua livre convicção, sempre pautado pelas legislações e princípios jurídicos aplicáveis e a fundamentando.

Neste sentido, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal junto ao HC 171576 de que não há possibilidade de responsabilização do advogado parecerista pela mera emissão de parecer e, neste sentido, a presente manifestação jurídica também se respalda nos artigos 9º, 10 e 11, bem como o §20 do artigo 17, todos da Lei 8429/1992 e os artigos 20, 21 e 28 do Decreto-Lei 4657/1942.

O presente parecer se restringe à questão jurídica suscitada, não adentrando a questões de discricionariedade, conveniência, oportunidade e outras questões de natureza técnica que cabem

Avenida Rui Barbosa, 821 – Centro – CEP: 14.740-013 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-3015 – www.viradouro.sp.gov.br – procuradoria@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 77 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



unicamente ao setor demandante e a sua autoridade máxima e competente para decidir, nos termos dos incisos XXI e XXII do artigo 54 da LCM 101/2023.

Logo, qualquer questão técnica que extrapole o viés jurídico não pode ser analisada pela Procuradoria-Geral, tampouco cabe a este órgão atuar de maneira operacional, avocando para si atividades administrativas e de gestão dos demais órgãos da municipalidade.

À Procuradoria-Geral do Município é um órgão dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, bem como lhe é garantido respaldo de não interferência de qualquer tipo em referidas áreas e manifestações

Passa-se ao parecer jurídico opinativo, na qual, é remetido a Divisão de Licitações e Compras, que deverá submeter o presente à deliberação final e terminativa da autoridade responsável pelo julgamento (Secretário Municipal e/ou Prefeito Municipal).

II – DO MÉRITO E DA DISCUSSÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pela Divisão de Licitações e Compras deste Município em razão de impugnação apresentada pela empresa **LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 33.979.330/0001-20, em face do edital da concorrência pública identificada em epígrafe.

Em síntese, a impugnante requer:

- a) a retificação da Cláusula 12.6 do Edital, de modo a manter a exigência de Engenheiro Mecânico, por sua pertinência e indispensabilidade às atividades de fabricação, montagem, instalação, comissionamento e *start-up* dos equipamentos, estruturas e sistemas mecânicos e hidráulicos da Estação de Tratamento de Água (ETA), e a incluir o Engenheiro Químico como responsável técnico obrigatório, em razão dos processos físico-químicos inerentes ao tratamento da água e da utilização de produtos químicos, tanques e bombas dosadoras previstos no objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 78 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



b) a exclusão das exigências de Engenheiro Civil/Sanitarista e de Engenheiro Eletricista/Automação dos requisitos de qualificação técnico-profissional, por não guardarem relação necessária e proporcional com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo atribuídas à futura contratada, concentrando-se a qualificação nos profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Química;

c) caso as alterações modifiquem as condições de participação e de elaboração das propostas, a republicação do edital, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A sessão pública estava designada para 25 de setembro de 2026, e a impugnação foi protocolada em 22 de setembro de 2026.

Recebidos os autos, esta Procuradoria-Geral os devolveu de imediato à Divisão de Engenharia para manifestação, uma vez que as questões impugnadas são de natureza essencialmente técnica, matéria que escapa à competência deste órgão jurídico.

Houve suspensão da sessão pública, por meio de ato formalizado em 24 de setembro de 2026.

Sobreveio parecer técnico subscrito pelo Engenheiro Ricardo Augusto Furlan, que se manifestou nos seguintes termos:

a) acolher o pedido de exclusão do Engenheiro Civil/Sanitarista dos requisitos de qualificação técnico-profissional, uma vez que as obras civis externas e a execução das bases competem ao Município e não há justificativa específica para exigir essa especialidade da contratada;

b) manter a exigência de profissional de Engenharia Mecânica com atribuições compatíveis com a fabricação, montagem e instalação dos equipamentos mecânicos e hidráulicos integrantes do objeto;

c) não acolher a exclusão integral da responsabilidade técnica elétrica, pois o objeto abrange a instalação e configuração dos painéis CCM e eletropneumático, o ajuste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 79 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



de inversores e proteções e os testes elétricos internos, devendo a exigência ser delimitada a essas atividades e acompanhada de justificativa técnica nos autos quanto à sua manutenção como requisito de habilitação;

d) acolher parcialmente o pedido relativo ao Engenheiro Químico, devendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) prever profissional habilitado para acompanhar os processos de tratamento e a dosagem química durante a pré-operação e a operação assistida, admitindo-se profissional cuja formação e atribuições sejam legalmente compatíveis.

É o relatório.

Nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, qualquer pessoa pode impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Designada a sessão para 25 de setembro de 2026, o prazo encerrou-se em 22 de setembro de 2026, data em que a impugnação foi protocolada. É, portanto, tempestiva.

Ainda que assim não fosse, a matéria mereceria apreciação de ofício, no exercício do poder-dever de autotutela, uma vez que a própria área técnica do Município reconheceu, ao menos em parte, as impropriedades apontadas.

Como já assinalado, a impugnação versa sobre questões eminentemente técnicas, afetas à engenharia, sobre as quais somente profissional legalmente habilitado detém capacidade técnica e atribuição para se pronunciar.

Sob o aspecto jurídico, não se vislumbram vícios de legalidade no parecer técnico emitido pelo engenheiro da municipalidade, que se mostra devidamente motivado. Do mesmo modo, a impugnação atendeu aos requisitos legais e editalícios.

O parecer técnico concluiu pela necessidade de adequação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e, por consequência, do edital. Tais alterações modificam as condições de habilitação e, assim, afetam a participação de interessados e a formulação das propostas. Impõe-se, por isso, a divulgação do edital alterado pela mesma forma em que se deu o texto original, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 80 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



Não cabe a este subscritor adentrar ao mérito técnico de engenharia, portanto, o parecer do ilustre engenheiro deve ser acatado, uma vez que ele é o profissional legalmente habilitado para analisar os pontos impugnados.

III – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, por ser tempestiva e, no mérito, **OPINO PELO SEU PARCIAL PROVIMENTO, com o acolhimento do parecer técnico emitido pelo engenheiro municipal, a quem compete a análise dos aspectos de natureza técnica suscitados na impugnação.**

Em decorrência da necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, deverão ser reavaliados e, se necessário, adequados os demais atos e documentos deles decorrentes, especialmente a estimativa de preços, a compatibilidade da dotação orçamentária e as disposições editalícias, além da inclusão de justificativas quanto a exigências realizadas pelo parecer técnico (ex. engenheiro eletricista). Após a conclusão das revisões e adequações pertinentes, deverá ser providenciada a publicação de novo edital, com a reabertura integral dos prazos legais aplicáveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalto que a presente manifestação jurídica não abrange a análise de aspectos de natureza técnica, financeira, gerencial ou relacionados à conveniência e à oportunidade administrativas, cuja avaliação compete aos respectivos setores e agentes públicos responsáveis, no âmbito de suas atribuições legais.

Por fim, esclareço que este parecer jurídico possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo às autoridades competentes a decisão final acerca da matéria, no exercício de suas atribuições legais. Fica-lhes assegurada, ainda, a possibilidade de determinar diligências complementares e adotar outras providências que entenderem pertinentes, à vista dos argumentos apresentados e das circunstâncias do caso concreto.

Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026.

(assinatura digital)

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Procurador do Município II

OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 81 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

0162B437E3B04AEDA8DC99994023762A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ em 14/10/2026 10:57:50

CPF:***.***-.608-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0162B437E3B04AEDA8DC99994023762A>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 82 de 128

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Viradouro, **Nilton Augusto Alves Filho**, convida toda a população para participar da **Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA 2027)**, em cumprimento ao **artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



Data: 21 de outubro de 2026



Horário: 19h



Local: Plenário da Câmara Municipal de Viradouro

Sua participação é fundamental para garantir a transparência e contribuir com o planejamento dos recursos públicos do Município.

Participe! A sua presença é muito importante!

Prefeitura Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 83 de 128

ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo I

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Receitas de Impostos

R\$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	15.370.000,00	15.370.000,00	11.258.396,52
IMPOSTOS	13.600.000,00	13.600.000,00	10.222.806,71
11125001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	3.500.000,00	3.500.000,00	2.380.507,40
11125301 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.300.000,00	1.300.000,00	1.141.709,82
11130311 - IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	2.500.000,00	2.500.000,00	1.769.258,84
11130341 - IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	610.362,32
11145111 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCI	5.300.000,00	5.300.000,00	4.320.968,33
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.120.000,00	1.120.000,00	752.370,30
11125003 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	1.100.000,00	1.100.000,00	721.784,36
11145113 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	30.585,94
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	650.000,00	650.000,00	283.219,51
11125002 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	30.000,00	30.000,00	11.410,49
11125004 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	600.000,00	600.000,00	221.680,10
11145112 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS	10.000,00	10.000,00	2.574,24
11145114 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	47.554,68
TRANSFERÊNCIAS	70.950.000,00	70.950.000,00	49.344.155,79
FEDERAIS	45.300.000,00	45.300.000,00	31.216.462,09
17115111 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	39.000.000,00	39.000.000,00	27.866.826,39
17115121 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	4.800.000,00	4.800.000,00	3.239.664,61
17115201 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000,00	1.500.000,00	109.971,09
ESTADUAIS	25.650.000,00	25.650.000,00	18.127.693,70
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	19.000.000,00	19.000.000,00	13.797.338,36
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	4.223.838,93
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	106.516,41
TOTAL DE RECEITAS	86.320.000,00	86.320.000,00	60.602.552,31

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 84 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo I

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Receitas de Impostos			R\$ 1
Base de Cálculo para Aplicação no Ensino			
Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-12.536.000,00	-12.536.000,00	-9.271.607,86
FEDERAIS	-7.560.000,00	-7.560.000,00	-5.595.359,03
17115111 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-5.573.364,89
17115201 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-360.000,00	-360.000,00	-21.994,14
ESTADUAIS	-4.976.000,00	-4.976.000,00	-3.676.248,83
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.560.000,00	-3.560.000,00	-2.759.467,47
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.390.000,00	-1.390.000,00	-895.478,16
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-26.000,00	-26.000,00	-21.303,20

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 85 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo II

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação					R\$ 1
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	430.000,00	430.000,00	202.724,57
	200 005	Auxilio Merenda Escolar - Estado	250.000,00	250.000,00	125.970,00
02	200 005	17245101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00	250.000,00	125.970,00
	200 014	Auxilio - Transporte Escolar	180.000,00	180.000,00	76.754,57
02	200 014	17245101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	180.000,00	180.000,00	76.754,57
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	2.653.000,00	2.653.000,00	1.627.334,70
	200 004	FNDE - PNAEF	330.000,00	330.000,00	259.328,00
05	200 004	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	330.000,00	330.000,00	259.328,00
	200 006	PNAEC Merenda Infantil	175.000,00	175.000,00	127.484,00
05	200 006	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	175.000,00	175.000,00	127.484,00
	200 007	PNAP Pré Escola	105.000,00	105.000,00	77.026,00
05	200 007	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	105.000,00	105.000,00	77.026,00
	200 008	PNAE Merenda EJA	8.000,00	8.000,00	1.824,00
05	200 008	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	8.000,00	8.000,00	1.824,00
	200 009	PNAEM Médio	75.000,00	75.000,00	44.552,00
05	200 009	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	75.000,00	75.000,00	44.552,00
	200 010	PNAEE - Especial	15.000,00	15.000,00	9.984,00
05	200 010	17145201 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00	15.000,00	9.984,00
	200 013	Transporte Aluno PNATE	15.000,00	15.000,00	12.945,04
05	200 013	17145301 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	15.000,00	15.000,00	12.945,04
	200 100	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	330.000,00	330.000,00	0,00
05	200 100	17149901 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	330.000,00	330.000,00	0,00
	220 011	Salario Educação - QESE	1.600.000,00	1.600.000,00	1.094.191,66
05	220 011	17145001 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.094.191,66
01		TESOURO	30.000,00	30.000,00	2.838,74
	221 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	2.838,74
01	221 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	2.838,74
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	55.936,06
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	10.000,00	10.000,00	55.936,06
02	200 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	55.936,06
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	90.000,00	90.000,00	21.889,19
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	40.000,00	40.000,00	6.848,39

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 86 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo II

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação					R\$ 1
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		90.000,00	21.889,19
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	40.000,00	40.000,00	6.848,39
05	200 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	6.848,39
	220 011	Salário Educação - QESE	50.000,00	50.000,00	15.040,80
05	220 011	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	15.040,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS			3.213.000,00	3.213.000,00	1.910.723,26
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
FUNDEB					
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	20.680.000,00	20.680.000,00	15.173.616,35
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	20.000.000,00	20.000.000,00	14.269.917,91
02	260 000	17515001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.000.000,00	20.000.000,00	14.269.917,91
	260 703	FUNDEB-Complementação da União-VAAR	680.000,00	680.000,00	903.698,44
02	260 703	17155201 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	680.000,00	680.000,00	903.698,44
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00	37.859,04
	260 704	FUNDEB - Fomento a matrículas ETI	0,00	0,00	37.859,04
05	260 704	17155301 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE	0,00	0,00	37.859,04
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	100.000,00	100.000,00	87.771,76
	263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	87.771,76
02	263 000	13210111 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	87.771,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS			20.780.000,00	20.780.000,00	15.299.247,15
TOTAL:			23.993.000,00	23.993.000,00	17.209.970,41

Receitas da Complementação do Fundeb (*)		
	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Anexo II

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação		R\$ 1
Complementação da União VAAR	903.698,44	0,00
Complementação da União MTI (**)	37.859,04	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.
(**) Recursos para ampliação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) no âmbito do Fundeb, conforme EC 135/2024, que incluiu os incisos XIV e XV ao art. 212-A da Constituição Federal.

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 88 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO					36.996.500,00	37.196.500,00	27.082.039,46	26.268.717,90	25.499.867,74
361	Ensino Fundamental	01	TESOURO		28.533.500,00	27.783.500,00	22.097.939,60	21.363.559,34	20.816.264,19
					9.067.500,00	9.017.500,00	7.230.786,55	6.561.325,05	6.186.595,17
		200	005	Auxilio Merenda Escolar - Estado	0,00	0,00	53.223,18	53.223,18	53.223,18
12	361	01	200	005 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	53.223,18	53.223,18	53.223,18
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	9.067.500,00	9.017.500,00	7.177.563,37	6.508.101,87	6.133.371,99
12	361	01	220	000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.159.478,65	2.159.478,65	2.159.478,65
12	361	01	220	000 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	3.163,19	3.163,19	3.163,19
12	361	01	220	000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	36.886,19	36.886,19	36.886,19
12	361	01	220	000 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	10.265,11	10.265,11	10.265,11
12	361	01	220	000 3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	172.384,99	172.384,99	172.384,99
12	361	01	220	000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	43.170,56	43.170,56	43.170,56
12	361	01	220	000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	349.113,23	349.113,23	349.113,23
12	361	01	220	000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	81.351,46	81.351,46	81.351,46
12	361	01	220	000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	307,68	307,68	307,68
12	361	01	220	000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	60.256,59	60.256,59	60.256,59
12	361	01	220	000 3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	39.848,35	39.848,35	39.848,35
12	361	01	220	000 3.1.90.11.50 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	10.773,85	10.773,85	10.773,85
12	361	01	220	000 3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	111.324,97	111.324,97	111.324,97
12	361	01	220	000 3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	13.625,56	13.625,56	13.625,56
12	361	01	220	000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000 3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	5.681,97	5.681,97	5.340,19
12	361	01	220	000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	49.708,83	49.708,83	48.242,46
12	361	01	220	000 3.1.90.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	0,00	0,00	2.158,72	2.158,72	0,00
12	361	01	220	000 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	60.176,92	60.176,92	58.902,08
12	361	01	220	000 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000 3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	536.041,63	536.041,63	512.548,84

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 89 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
12	361	01	220	000	3.3.50.43.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.14.14	- DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	160.220,00	160.220,00	147.130,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.01	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	365.580,20	365.580,20	249.735,20
12	361	01	220	000	3.3.90.30.11	- MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	14.458,93	7.807,93	7.807,93
12	361	01	220	000	3.3.90.30.14	- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	11.715,30	11.715,30	11.715,30
12	361	01	220	000	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	7.593,37	7.493,37	3.684,20
12	361	01	220	000	3.3.90.30.19	- MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	2.647,30	2.647,30	2.562,80
12	361	01	220	000	3.3.90.30.20	- MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	2.237,47	2.237,47	2.237,47
12	361	01	220	000	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	44.576,10	33.762,91	21.664,57
12	361	01	220	000	3.3.90.30.23	- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	37.718,20	37.718,20	37.718,20
12	361	01	220	000	3.3.90.30.24	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.26	- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.39	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	163.943,56	159.970,98	146.246,68
12	361	01	220	000	3.3.90.30.44	- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	3.800,00	2.850,00	2.850,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.60	- MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	305.740,35	290.208,03	289.553,87
12	361	01	220	000	3.3.90.30.99	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	22.161,61	21.633,01	21.633,01
12	361	01	220	000	3.3.90.34.00	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.36.07	- ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	1.468,33	1.468,33	1.468,33
12	361	01	220	000	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.05	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	188.628,23	135.825,57	95.066,08
12	361	01	220	000	3.3.90.39.12	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	152.033,34	97.168,70	74.962,82
12	361	01	220	000	3.3.90.39.14	- LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	549,90	549,90	549,90
12	361	01	220	000	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	69.507,83	35.394,63	23.594,63
12	361	01	220	000	3.3.90.39.17	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	20.220,62	20.220,62	19.975,62
12	361	01	220	000	3.3.90.39.19	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	109.983,18	98.222,18	80.444,18
12	361	01	220	000	3.3.90.39.23	- FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.37	- JUROS	0,00	0,00	45,02	45,02	45,02

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 2 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 90 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	76.399,76	76.399,76	76.399,76
12	361	01	220 000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	14.500,04	14.500,00	2.000,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	26.175,18	24.964,63	24.964,63
12	361	01	220 000	3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	649.098,00	423.798,50	376.528,50
12	361	01	220 000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	11.506,14	11.506,14	8.482,68
12	361	01	220 000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	18.244,45	9.600,00	9.600,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	98.649,30	50.099,72	45.099,72
12	361	01	220 000	3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	2.248,35	2.248,35	2.151,61
12	361	01	220 000	3.3.90.39.88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	6.803,76	3.952,64	3.952,64
12	361	01	220 000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	511.047,43	332.585,14	318.712,06
12	361	01	220 000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	49.419,12	37.064,34	32.946,08
12	361	01	220 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	107.325,00	107.325,00	107.325,00
12	361	01	220 000	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
12	361	01	220 000	3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.91.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - INTRA OFSS	0,00	0,00	77.497,84	77.497,84	77.497,84
12	361	01	220 000	3.3.91.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	0,00	0,00	26.213,71	26.213,71	26.213,71
12	361	01	220 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	26.274,00	26.274,00	21.254,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	36.204,00	36.204,00	36.204,00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	17.511.000,00	17.141.000,00	13.660.592,58	13.642.645,02	13.475.810,44
		200	014	Auxílio - Transporte Escolar	180.000,00	180.000,00	96.478,61	80.316,80	79.346,90
12	361	02	200 014	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	200 014	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	870,00	870,00	870,00
12	361	02	200 014	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	28.690,72	25.946,22	25.496,32
12	361	02	200 014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	200 014	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	912,00	608,00	608,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 3 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 91 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica			Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	200	014	3.3.90.39.19	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	55.649,89	42.536,58	42.016,58
12	361	02	200	014	3.3.90.39.69	- SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	10.288,74	10.288,74	10.288,74
12	361	02	200	014	3.3.90.39.81	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	67,26	67,26	67,26
			260	703	FUNDEB-Complementação da União-VAAR		680.000,00	820.000,00	811.597,72	811.597,72	811.597,72
12	361	02	260	703	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	260	703	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	666.697,58	666.697,58	666.697,58
12	361	02	260	703	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	22,66	22,66	22,66
12	361	02	260	703	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	1.729,07	1.729,07	1.729,07
12	361	02	260	703	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	45.021,56	45.021,56	45.021,56
12	361	02	260	703	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	62.427,05	62.427,05	62.427,05
12	361	02	260	703	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	15.145,72	15.145,72	15.145,72
12	361	02	260	703	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	57,81	57,81	57,81
12	361	02	260	703	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	6.724,50	6.724,50	6.724,50
12	361	02	260	703	3.1.90.11.50	- SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	4.294,57	4.294,57	4.294,57
12	361	02	260	703	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	7.078,12	7.078,12	7.078,12
12	361	02	260	703	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.399,08	2.399,08	2.399,08
			261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		12.955.000,00	12.085.000,00	9.675.526,90	9.673.741,15	9.511.114,55
12	361	02	261	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.055.000,00	10.185.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	5.096.009,24	5.094.367,65	5.094.259,58
12	361	02	261	000	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	140,17	140,17	140,17
12	361	02	261	000	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	41.231,03	41.231,03	41.231,03
12	361	02	261	000	3.1.90.11.07	- ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	355,27	355,27	355,27
12	361	02	261	000	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	669.619,50	669.619,50	669.619,50
12	361	02	261	000	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	100.418,43	100.418,43	100.418,43
12	361	02	261	000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	1.044.225,04	1.044.225,04	1.044.225,04
12	361	02	261	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	45.693,21	45.693,21	43.206,52
12	361	02	261	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	258.378,01	258.378,01	255.828,17
12	361	02	261	000	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	275.187,75	275.187,75	274.287,19
12	361	02	261	000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	204.717,55	204.717,55	204.717,55
12	361	02	261	000	3.1.90.11.50	- SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	68.105,13	68.105,13	68.105,13

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 4 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 92 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
12	361	02	261	000	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	159.237,41	159.237,41	159.237,41
12	361	02	261	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	11.044,88	11.044,88	11.044,88
12	361	02	261	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261	000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	5.382,33	5.382,33	4.500,97
12	361	02	261	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	212.195,14	212.050,98	178.372,88
12	361	02	261	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	1.483.586,81	1.483.586,81	1.361.564,83
12	361	02	261	003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç		0,00	0,00	540.785,29	540.785,29	540.785,29
			261	003	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	540.785,29	540.785,29	540.785,29
12	361	02	261	004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação		0,00	360.000,00	193.339,92	193.339,92	193.339,92
			261	004	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261	004	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	100.350,52	100.350,52	100.350,52
12	361	02	261	004	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	887,04	887,04	887,04
12	361	02	261	004	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	13.107,24	13.107,24	13.107,24
12	361	02	261	004	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	19.302,77	19.302,77	19.302,77
12	361	02	261	004	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.831,41	1.831,41	1.831,41
12	361	02	261	004	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	3.414,02	3.414,02	3.414,02
12	361	02	261	004	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	3.813,82	3.813,82	3.813,82
12	361	02	261	004	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	50.633,10	50.633,10	50.633,10
12	361	02	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		3.696.000,00	3.696.000,00	2.088.986,74	2.088.986,74	2.085.748,66
			262	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	220.160,72	220.160,72	220.160,72
12	361	02	262	000	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	6.899,04	6.899,04	6.899,04
12	361	02	262	000	3.1.90.11.10	- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	324,20	324,20	324,20
12	361	02	262	000	3.1.90.11.13	- INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	739,18	739,18	739,18
12	361	02	262	000	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	22.173,02	22.173,02	22.173,02
12	361	02	262	000	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	6.984,49	6.984,49	6.984,49
12	361	02	262	000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	23.516,49	23.516,49	23.516,49
12	361	02	262	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	14.909,29	14.909,29	14.909,29
12	361	02	262	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	23.341,54	23.341,54	23.341,54

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 5 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 93 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
12	361	02	262	000	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.192,40	1.192,40	1.192,40
12	361	02	262	000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	21.532,76	21.532,76	21.532,76
12	361	02	262	000	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	23.762,25	23.762,25	23.762,25
12	361	02	262	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.736,41	1.736,41	1.736,41
12	361	02	262	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.355,62	3.355,62	3.355,62
12	361	02	262	000	3.1.90.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	0,00	0,00	9.249,77	9.249,77	6.011,69
12	361	02	262	000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.1.90.16.44	- SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	5.334,73	5.334,73	5.334,73
12	361	02	262	000	3.1.90.94.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.1.90.94.99	- OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	9.328,45	9.328,45	9.328,45
12	361	02	262	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	41.981,69	41.981,69	41.981,69
12	361	02	262	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.575.761,54	1.575.761,54	1.575.761,54
12	361	02	262	000	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262	000	3.3.90.93.99	- DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	76.703,15	76.703,15	76.703,15
12	361	02	262	000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	264	125	SALDO FUNEB EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	39.342,84	39.342,84	39.342,84
			264	125	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	39.342,84	39.342,84	39.342,84
			264	425	SALDO FUNDEB ETI EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	214.534,56	214.534,56	214.534,56
			264	425	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	0,00	214.534,56	214.534,56	214.534,56
12	361	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				1.955.000,00	1.625.000,00	1.206.560,47	1.159.589,27	1.153.858,58
			200	013	Transporte Aluno PNATE		15.000,00	15.000,00	1.107,50	1.107,50	707,50
			200	013	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
			200	013	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	387,50	387,50	387,50
12	361	05	200	013	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200	013	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	720,00	720,00	320,00
12	361	05	200	100	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 6 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 94 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	200	100	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200	100	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200	100	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	220	011	Salário Educação - QESE		1.610.000,00	1.610.000,00	1.205.452,97	1.158.481,77
			220	011	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	800.000,00	0,00	0,00
12	361	05	220	011	3.3.90.30.04	- GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	42.350,00	40.150,00
12	361	05	220	011	3.3.90.30.09	- MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00
12	361	05	220	011	3.3.90.30.23	- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	443.290,75	439.477,50
12	361	05	220	011	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00	810.000,00	0,00	0,00
12	361	05	220	011	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	130.507,37	129.707,37
12	361	05	220	011	3.3.90.39.77	- VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	587.347,70	547.189,75
12	361	05	220	011	3.3.90.39.81	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	197,15	197,15
12	361	05	220	011	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00
	364	Ensino Superior	01		TESOURO		1.609.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00
							1.609.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00
			110	000	GERAL		1.609.000,00	1.469.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	150.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	365	Educação Infantil	01		TESOURO		6.854.000,00	7.944.000,00	4.984.099,86	4.905.158,56
							3.405.000,00	3.405.000,00	2.469.879,80	2.390.938,50
			212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		1.622.500,00	1.622.500,00	1.332.059,87	1.288.906,56
12	365	01	212	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
12	365	01	212	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	575.956,49	575.956,49
12	365	01	212	000	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	76,50	76,50
12	365	01	212	000	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	6.476,59	6.476,59
12	365	01	212	000	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	13.804,86	13.804,86
12	365	01	212	000	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	5.714,71	5.714,71

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 7 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 95 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	212 000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	91.883,40	91.883,40	91.883,40
12	365	01	212 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	9.884,27	9.884,27	9.884,27
12	365	01	212 000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.574,35	4.574,35	4.574,35
12	365	01	212 000	3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	6.495,19	6.495,19	6.495,19
12	365	01	212 000	3.1.90.11.50 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	9.710,33	9.710,33	9.710,33
12	365	01	212 000	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	62.541,32	62.541,32	62.541,32
12	365	01	212 000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	9.540,80	9.540,80	9.540,80
12	365	01	212 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	9.089,87	9.089,87	5.903,61
12	365	01	212 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	553,18	553,18	553,18
12	365	01	212 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	113.944,04	113.944,04	68.618,20
12	365	01	212 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	205.660,59	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	5.704,59	2.289,62	2.289,62
12	365	01	212 000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	7.919,82	7.919,82	7.919,82
12	365	01	212 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	37.400,69	22.384,04	21.799,44
12	365	01	212 000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
12	365	01	212 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	43.453,35	36.568,28	36.510,04
12	365	01	212 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	37.169,08	29.384,33	29.384,33
12	365	01	212 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00	354.339,41	0,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.593,93	2.593,93	2.593,93
12	365	01	212 000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	5.576,16	5.576,16	5.576,16
12	365	01	212 000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	55.549,67	55.549,67	55.549,67
12	365	01	212 000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	7.318,16	7.183,33	7.183,33
12	365	01	212 000	3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	163.760,00	163.760,00	131.560,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	2.703,00	0,00	0,00
12	365	01	212 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	37.565,52	30.351,48	26.780,76

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 8 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 96 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte	Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	212	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
			213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	1.782.500,00	1.782.500,00	1.137.819,93	1.102.031,94	1.086.990,66
12	365	01	213	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	388.396,94	388.396,94	388.396,94
12	365	01	213	000	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	34,76	34,76	34,76
12	365	01	213	000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	7.094,29	7.094,29	7.094,29
12	365	01	213	000	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	183,71	183,71	183,71
12	365	01	213	000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	44.687,32	44.687,32	44.687,32
12	365	01	213	000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	6.661,70	6.661,70	6.661,70
12	365	01	213	000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	82.767,87	82.767,87	82.767,87
12	365	01	213	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	8.412,56	8.412,56	8.412,56
12	365	01	213	000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.443,68	2.443,68	2.443,68
12	365	01	213	000	3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	4.702,80	4.702,80	4.702,80
12	365	01	213	000	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	29.389,14	29.389,14	29.389,14
12	365	01	213	000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.889,88	3.889,88	3.889,88
12	365	01	213	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.244,54	3.244,54	3.244,54
12	365	01	213	000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	106.887,26	106.887,26	106.369,12
12	365	01	213	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	11.022,44	1.247,59	879,60
12	365	01	213	000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1.311,41	1.311,41	1.311,41
12	365	01	213	000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	18.131,98	17.318,98	8.587,23
12	365	01	213	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	800,00	400,00	400,00
12	365	01	213	000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	62.899,33	60.060,65	60.060,65
12	365	01	213	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.557,33	1.557,33	1.557,33
12	365	01	213	000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	30.729,80	17.853,60	13.390,20

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 9 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 97 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica			Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	213	000	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.420,05	2.420,05	2.420,05
12	365	01	213	000	3.3.90.39.17	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.574,85	4.574,52	3.614,52
12	365	01	213	000	3.3.90.39.19	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
12	365	01	213	000	3.3.90.39.43	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	37.985,53	37.985,53	37.985,53
12	365	01	213	000	3.3.90.39.58	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	7.857,51	880,83	880,83
12	365	01	213	000	3.3.90.39.65	- SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	259.440,00	259.440,00	259.440,00
12	365	01	213	000	3.3.90.39.78	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	2.108,25	0,00	0,00
12	365	01	213	000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	213	000	4.4.90.52.34	- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	5.385,00	5.385,00	5.385,00
		02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		3.449.000,00	4.539.000,00	2.514.220,06	2.514.220,06	2.392.631,99
			261	004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação		0,00	840.000,00	240.229,19	240.229,19	240.229,19
12	365	02	261	004	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261	004	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	173.247,71	173.247,71	173.247,71
12	365	02	261	004	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	23.730,68	23.730,68	23.730,68
12	365	02	261	004	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	27.011,73	27.011,73	27.011,73
12	365	02	261	004	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	9.659,79	9.659,79	9.659,79
12	365	02	261	004	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	1.754,46	1.754,46	1.754,46
12	365	02	261	004	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	3.696,22	3.696,22	3.696,22
12	365	02	261	004	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.128,60	1.128,60	1.128,60
			271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		350.000,00	350.000,00	255.999,64	255.999,64	229.746,61
12	365	02	271	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	271	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	121.670,21	121.670,21	121.670,21
12	365	02	271	000	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	92,73	92,73	92,73
12	365	02	271	000	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	15.536,22	15.536,22	15.536,22
12	365	02	271	000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	19.023,36	19.023,36	19.023,36
12	365	02	271	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.977,34	2.977,34	2.977,34
12	365	02	271	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	4.511,20	4.511,20	4.511,20
12	365	02	271	000	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	16.814,54	16.814,54	16.814,54
12	365	02	271	000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	2.648,44	2.648,44	2.648,44
12	365	02	271	000	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	1.504,10	1.504,10	1.504,10

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 10 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 98 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte	Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	02	271	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.423,63	1.423,63
12	365	02	271	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
12	365	02	271	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	1.732,79	1.732,79
12	365	02	271	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
12	365	02	271	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	68.065,08	68.065,08
12	365	02	272	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	3.099.000,00	3.099.000,00	2.017.991,23	2.017.991,23	1.922.656,19
12	365	02	272	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.539.000,00	2.539.000,00	0,00	0,00
12	365	02	272	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.064.465,79	1.064.465,79
12	365	02	272	000	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	169,79	169,79
12	365	02	272	000	3.1.90.11.05	- INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	10.402,99	10.402,99
12	365	02	272	000	3.1.90.11.10	- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	237,75	237,75
12	365	02	272	000	3.1.90.11.31	- GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	125.317,98	125.317,98
12	365	02	272	000	3.1.90.11.33	- GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	8.154,84	8.154,84
12	365	02	272	000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	162.033,07	162.033,07
12	365	02	272	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	10.052,88	10.052,88
12	365	02	272	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	42.268,28	42.268,28
12	365	02	272	000	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	94.660,30	94.660,30
12	365	02	272	000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	45.236,74	45.236,74
12	365	02	272	000	3.1.90.11.50	- SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	12.273,53	12.273,53
12	365	02	272	000	3.1.90.11.52	- LICENÇA SAÚDE	0,00	0,00	13.505,68	13.505,68
12	365	02	272	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.265,36	10.265,36
12	365	02	272	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
12	365	02	272	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	55.175,51	55.175,51
12	365	02	272	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
12	365	02	272	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	363.770,74	363.770,74
12	365	02	800	139	INST. COMBATE A INCÊNDIOS EUNICE GIBRAN	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	800	139	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	800	140	INST. COMBATE A INCÊNDIO MATHEUS CONCEIÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	800	140	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 11 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 99 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO					1.848.000,00	1.848.000,00	642.453,64	617.022,09	607.406,94
	306	Alimentação e Nutrição			1.848.000,00	1.848.000,00	642.453,64	617.022,09	607.406,94
	01	TESOURO			850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
		110 000 GERAL			850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			250.000,00	250.000,00	176.162,71	170.246,05	170.246,05
		200 005 Auxílio Merenda Escolar - Estado			250.000,00	250.000,00	176.162,71	170.246,05	170.246,05
12	306	02	200 005	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	02	200 005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	175.517,71	169.601,05	169.601,05
12	306	02	200 005	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	645,00	645,00	645,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			748.000,00	748.000,00	466.290,93	446.776,04	437.160,89
		200 004 FNDE - PNAEF			330.000,00	330.000,00	242.195,46	231.577,19	225.057,65
12	306	05	200 004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	241.932,96	231.314,69	224.795,15
12	306	05	200 004	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	262,50	262,50	262,50
		200 006 PNAEC Merenda Infantil			175.000,00	175.000,00	153.436,32	148.160,90	145.393,02
12	306	05	200 006	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	153.436,32	148.160,90	145.393,02
		200 007 PNAP Pré Escola			105.000,00	105.000,00	67.766,35	64.145,15	63.943,90
12	306	05	200 007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	67.766,35	64.145,15	63.943,90
12	306	05	200 007	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		200 008 PNAE Merenda EJA			8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 008	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
		200 009 PNAEM Médio			75.000,00	75.000,00	2.892,80	2.892,80	2.766,32
12	306	05	200 009	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 009	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.892,80	2.892,80	2.766,32
		200 010 PNAEE - Especial			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	200 010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		220 011 Salário Educação - QESE			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05	220 011	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 12 de 13



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75 Ensino Exercício: 2026

Anexo III

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Despesas com Educação										R\$ 1
Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores										
Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
TOTAL:					38.844.500,00	39.044.500,00	27.724.493,10	26.885.739,99	26.107.274,68	

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 101 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IV

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Classificação Contábil			Domicílio Bancário			Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Órgão	Código	Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA							282.620,48	44.799.440,09	44.794.357,73	287.702,84
Órgão: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						282.620,48	44.799.440,09	44.794.357,73	287.702,84
	DISPONIBILIDADES						282.620,48	44.799.440,09	44.794.357,73	287.702,84
	BANCOS						282.620,48	44.799.440,09	44.794.357,73	287.702,84
200	001	- Recursos Proprio	001	2777-4	150-70	ESP. EDUCAÇÃO	0,00 C	683.825,43	684.774,86	-949,43 C
200	001	- Recursos Proprio					1.279,01 D	0,00	0,00	1.279,01 D
200	002	- FNDE - PNAE	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00 C	419.787,87	344.000,00	75.787,87 D
200	002	- FNDE - PNAE					0,50 D	0,00	0,00	0,50 D
200	004	- FNDE - PNAEF					0,06 D	0,00	0,00	0,06 D
200	004	- FNDE - PNAEF	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00 C	236.841,25	225.057,65	11.783,60 D
200	005	- Auxilio Merenda Escolar - Estado	001	2777-4	15.800-3	Merenda	0,00 C	194.582,00	223.469,23	-28.887,23 C
200	005	- Auxilio Merenda Escolar - Estado					29.624,12 D	0,00	0,00	29.624,12 D
200	006	- PNAEC Merenda Infantil	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00 C	146.018,37	145.393,02	625,35 D
200	006	- PNAEC Merenda Infantil					6,07 D	0,00	0,00	6,07 D
200	007	- PNAP Pré Escola	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00 C	64.628,25	63.943,90	684,35 D
200	007	- PNAP Pré Escola					0,21 D	0,00	0,00	0,21 D
200	009	- PNAEM Médio	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00 C	3.000,00	2.766,32	233,68 D
200	009	- PNAEM Médio					0,83 D	0,00	0,00	0,83 D
200	013	- Transporte Aluno PNATE					219,65 D	0,00	0,00	219,65 D
200	013	- Transporte Aluno PNATE	001	2777-4	11.188-0	PNATE	0,00 C	1.300,00	707,50	592,50 D
200	014	- Auxilio - Transporte Escolar	001	2777-4	22.664-5	TRANSP. ALUNO	0,00 C	79.081,35	79.346,90	-265,55 C
200	014	- Auxilio - Transporte Escolar					13.257,24 D	0,00	0,00	13.257,24 D
200	100	- FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					60,58 D	0,00	0,00	60,58 D
200	100	- FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	001	2777-4	23.522-9	FNDE - ESCOLA TE	0,00 C	47,66	0,00	47,66 D
210	008	- Prog. Brasil Carinhoso	001	2777-4	17887-X	Brasil Carinhoso	119,42 D	10,66	0,00	130,08 D
212	000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade	001	2777-4	150-70	ESP. EDUCAÇÃO	0,00 C	1.257.300,00	1.273.970,05	-16.670,05 C
212	000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					17.439,43 D	0,00	0,00	17.439,43 D
213	000	- EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent					227,89 D	0,00	0,00	227,89 D
213	000	- EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent	001	2777-4	150-70	ESP. EDUCAÇÃO	0,00 C	1.126.000,00	1.123.255,86	2.744,14 D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidade	001	2777-4	150-70	ESP. EDUCAÇÃO	0,00 C	8.092.274,38	8.103.296,84	-11.022,46 C
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidade					11.106,76 D	0,00	0,00	11.106,76 D
220	003	- Salario Educação - QESE	104	0291-	66.72006-7	QESE	0,00 C	25,65	0,00	25,65 D
220	003	- Salario Educação - QESE	001	2777-4	10787-5	Qese	288,69 D	0,00	0,00	288,69 D
220	003	- Salario Educação - QESE					38,45 D	0,00	0,00	38,45 D

Movimentação Financeira da Educação - (Layout de acordo com Quadro 4 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 102 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IV

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Órgão	Código	Classificação Contábil		Banco	Agência	Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual
		Nome				Conta	Nome	Saldo D/		Entradas	Saídas	Valor D/
	220 010	- FNDE - PNATE		001	2777-4	11.188-0	PNATE	0,00	C	13.358,66	1.300,00	12.058,66 D
	220 010	- FNDE - PNATE						750,83	D	0,00	0,00	750,83 D
	220 011	- Salário Educação - QESE		001	2777-4	23.630-6	QESE - EDUCAÇÃO	0,00	C	1.497.206,81	1.527.057,86	-29.851,05 C
	220 011	- Salário Educação - QESE		001	2777-4	10787-5	Qese	5.554,97	D	0,00	0,00	5.554,97 D
	220 011	- Salário Educação - QESE						48.518,39	D	0,00	0,00	48.518,39 D
	220 023	- SIST. FOTOVOLTAICA		104	0291-	672.009-1	ENERG. FOTOVOLTA	0,00	C	721,17	0,00	721,17 D
	220 023	- SIST. FOTOVOLTAICA						8.019,64	D	0,00	0,00	8.019,64 D
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	14.532.861,44	14.619.922,21	-87.060,77 C
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos						87.540,45	D	0,00	0,00	87.540,45 D
	260 703	- FUNDEB-Complementação da União-VAAR						2.468,71	D	0,00	0,00	2.468,71 D
	260 703	- FUNDEB-Complementação da União-VAAR		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	812.000,00	813.597,72	-1.597,72 C
	261 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educ		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	9.712.452,47	9.711.114,55	1.337,92 D
	261 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educ						662,67	D	0,00	0,00	662,67 D
	261 001	- FUNDEB-Complem.da União-VAAF-Prof.Educ						51.133,25	D	0,00	0,00	51.133,25 D
	261 003	- FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educ						0,54	D	0,00	0,00	0,54 D
	261 003	- FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educ		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	650.000,00	649.785,29	214,71 D
	261 004	- FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	434.000,00	433.569,11	430,89 D
	262 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						535,54	D	0,00	0,00	535,54 D
	262 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	2.085.239,27	2.085.748,66	-509,39 C
	264 000	- EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano /001			2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	214.534,56	180.000,00	34.534,56 D
	264 125	- SALDO FUNEB EXERCÍCIO ANTERIOR		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	39.342,84	39.342,84	0,00 C
	264 425	- SALDO FUNDEB ETI EXERCÍCIO ANTERIOR		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	300.000,00	257.534,56	42.465,44 D
	271 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC						2.762,17	D	0,00	0,00	2.762,17 D
	271 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	228.000,00	229.746,61	-1.746,61 C
	272 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ		001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	1.975.000,00	1.975.656,19	-656,19 C
	272 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ						1.004,41	D	0,00	0,00	1.004,41 D
TOTAL:								282.620,48		44.799.440,09	44.794.357,73	287.702,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 103 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IV

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil					Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/		Entradas	Saídas	Valor D/	
DO EXERCÍCIO												
Órgão: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO						61.060,56		100.029.647,10	99.967.564,50	1.022,04	
	01	TESOURO						28.774,08		29.561.288,96	29.586.237,33	3.825,71
	200	005 - Auxilio Merenda Escolar - Estado						0,00	C	159.669,54	159.669,54	0,00
	212	000 - EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade						17.439,43	D	2.621.738,73	3.871.708,78	-1.232.530,62
	212	000 - EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade						0,00	C	1.257.300,00	24.000,00	1.233.300,00
	213	000 - EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent						0,00	C	1.126.000,00	29.000,00	1.097.000,00
	213	000 - EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent						227,89	D	2.245.951,87	3.340.207,73	-1.094.027,97
	220	000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades						11.106,76	D	14.070.718,41	20.491.651,28	-6.409.826,11
	220	000 - ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades						0,00	C	8.079.910,41	1.670.000,00	6.409.910,41
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						0,00		64.905.989,15	64.947.729,09	41.739,94
	200	005 - Auxilio Merenda Escolar - Estado						0,00	C	592.236,81	740.124,04	-147.887,23
	200	005 - Auxilio Merenda Escolar - Estado						0,00	C	119.000,00	0,00	119.000,00
	200	014 - Auxilio - Transporte Escolar						0,00	C	1.500,00	0,00	1.500,00
	200	014 - Auxilio - Transporte Escolar						0,00	C	260.276,76	262.042,31	-1.765,55
	260	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos						0,00	C	13.642.861,44	589.306,03	13.053.555,41
	260	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos						0,00	C	890.000,00	14.030.616,18	-13.140.616,18
	260	703 - FUNDEB-Complementação da União-VAAR						0,00	C	812.000,00	2.000,00	810.000,00
	260	703 - FUNDEB-Complementação da União-VAAR						0,00	C	1.623.195,44	2.434.793,16	-811.597,72
	261	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educ						0,00	C	8.479.000,00	200.000,00	8.279.000,00
	261	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educ						0,00	C	20.582.720,52	28.860.382,60	-8.277.662,08
	261	003 - FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educ						0,00	C	1.622.355,87	2.163.141,16	-540.785,29
	261	003 - FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educ						0,00	C	650.000,00	109.000,00	541.000,00
	261	004 - FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação						0,00	C	434.000,00	0,00	434.000,00
	261	004 - FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação						0,00	C	867.138,22	1.300.707,33	-433.569,11
	262	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						0,00	C	5.190.212,75	6.263.722,14	-1.073.509,39
	262	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						0,00	C	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
	264	000 - EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano /001						0,00	C	214.534,56	180.000,00	34.534,56
	264	125 - SALDO FUNEB EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	C	39.342,84	0,00	39.342,84
	264	125 - SALDO FUNEB EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	C	118.028,52	157.371,36	-39.342,84
	264	425 - SALDO FUNDEB ETI EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	C	300.000,00	43.000,00	257.000,00
	264	425 - SALDO FUNDEB ETI EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	C	643.603,68	858.138,24	-214.534,56
	271	000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC						0,00	C	228.000,00	0,00	228.000,00
	271	000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC						0,00	C	511.999,28	741.745,89	-229.746,61

Movimentação Financeira da Educação - (Layout de acordo com Quadro 4 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 104 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IV

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil						Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/		Entradas	Saídas	Valor D/	
	272	000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ I	001	2777-4	19.681-9	FUNDEB	0,00	C	1.975.000,00	53.000,00	1.922.000,00	D
	272	000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ I					0,00	C	4.035.982,46	5.958.638,65	-1.922.656,19	C
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					89.834,64		5.561.647,82	5.433.598,08	38.215,10	
	200	004 - FNDE - PNAEF	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00	C	189.000,00	0,00	189.000,00	D
	200	004 - FNDE - PNAEF					0,00	C	525.914,70	703.131,10	-177.216,40	C
	200	006 - PNAEC Merenda Infantil	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00	C	97.000,00	0,00	97.000,00	D
	200	006 - PNAEC Merenda Infantil					0,00	C	351.087,27	447.461,92	-96.374,65	C
	200	007 - PNAP Pré Escola					-7,17	C	141.857,72	196.166,20	-54.315,65	C
	200	007 - PNAP Pré Escola	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00	C	55.000,00	0,00	55.000,00	D
	200	009 - PNAEM Médio	001	2777-4	15.967-0	MERENDA FEDERAL	0,00	C	3.000,00	0,00	3.000,00	D
	200	009 - PNAEM Médio					0,00	C	5.785,60	8.551,92	-2.766,32	C
	200	013 - Transporte Aluno PNATE					0,00	C	2.922,50	3.630,00	-707,50	C
	200	013 - Transporte Aluno PNATE	001	2777-4	11.188-0	PNATE	0,00	C	1.300,00	0,00	1.300,00	D
	200	100 - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					-143.900,83	C	143.948,49	0,00	47,66	D
	220	003 - Salario Educação - QESE					0,00	C	25,65	0,00	25,65	D
	220	011 - Salario Educação - QESE					54.073,36	D	3.656.805,89	3.700.750,16	10.129,09	D
	220	011 - Salario Educação - QESE	001	2777-4	23.630-6	QESE - EDUCAÇÃO	0,00	C	388.000,00	373.906,78	14.093,22	D
	220	025 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR					0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
		08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.					0,00		721,17	0,00	721,17	
	220	023 - SIST. FOTOVOLTAICA					0,00	C	721,17	0,00	721,17	D
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Órgão: 1		PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO					371.680,65		185.916,64	333.593,16	519.357,17	
	91	TESOURO-exercícios anteriores					29.277,79		23.954,55	27.722,24	33.045,48	
	200	001 - Recursos Proprio					-5.046,70	C	0,00	3.767,69	-8.814,39	C
	200	003 - Auxilio Merenda Escolar - Estado					-24.231,09	C	23.954,55	23.954,55	-24.231,09	C
		92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores					188.989,10		160.173,37	160.173,37	188.989,10	
	200	005 - Auxilio Merenda Escolar - Estado					-29.624,12	C	808,39	808,39	-29.624,12	C
	200	014 - Auxilio - Transporte Escolar					-13.257,24	C	13.257,24	13.257,24	-13.257,24	C
	260	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-87.540,45	C	87.540,45	87.540,45	-87.540,45	C
	260	703 - FUNDEB-Complementação da União-VAAR					-2.468,71	C	2.468,71	2.468,71	-2.468,71	C
	261	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu					-662,67	C	662,67	662,67	-662,67	C
	261	001 - FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educa					-51.133,25	C	51.133,25	51.133,25	-51.133,25	C
	261	003 - FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educa					-0,54	C	0,54	0,54	-0,54	C
	262	000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					-535,54	C	535,54	535,54	-535,54	C

Movimentação Financeira da Educação - (Layout de acordo com Quadro 4 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75 Ensino Exercício: 2026

Anexo IV

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Movimentação Financeira da Educação											R\$ 1
B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS											
Classificação Contábil				Domicílio Bancário			Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/	
	271	000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC				-2.762,17	C	2.762,17	-2.762,17	
	272	000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ I				-1.004,41	C	1.004,41	-1.004,41	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores				145.394,12				
	200	002	- FNDE - PNAE				-1,33	C	0,00	0,83	
	200	004	- FNDE - PNAEF				-0,06	C	0,06	-0,06	
	200	006	- PNAEC Merenda Infantil				-6,07	C	5,96	5,96	
	200	007	- PNAP Pré Escola				-7,38	C	0,00	7,17	
	200	009	- PNAEM Médio				-0,83	C	0,83	0,83	
	200	013	- Transporte Aluno PNATE				-219,65	C	219,65	219,65	
	200	100	- FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				-143.961,41	C	0,00	143.900,83	
	210	008	- Prog. Brasil Carinhoso				-119,42	C	12,88	12,88	
	220	003	- Salario Educação - QESE				-327,14	C	27,31	27,31	
	220	010	- FNDE - PNATE				-750,83	C	680,79	680,79	
		98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores				8.019,64				
	220	023	- SIST. FOTOVOLTAICA				-8.019,64	C	841,24	841,24	
TOTAL:							432.741,21	100.215.563,74	100.301.157,66	518.335,13	

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 106 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo V.1

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEF										R\$ 1
Saldo de Exercícios Anteriores										
SALDO REMANESCENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00								
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO		0,00								
TOTAL DAS RECEITAS A APLICAR NO EXERCÍCIO		0,00								
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF										
		Dotação Atualizada		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		
		(para o Exercício)		(até o Período)		(até o Período)		(até o Período)		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO										
TOTAL		18.766.000,00		0,00		0,00		0,00		
MAGISTÉRIO		15.135.000,00		0,00		0,00		0,00		
OUTRAS		3.631.000,00		0,00		0,00		0,00		
DEDUÇÕES										
MAGISTÉRIO										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
DESPESAS LÍQUIDAS										
TOTAL				0,00		0,00		0,00		
MAGISTÉRIO				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS				0,00		0,00		0,00		
SALDO PENDENTE DE APLICAÇÃO		0,00								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 107 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo V.1

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEF Saldo de Exercícios Anteriores

R\$ 1

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 108 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Anexo V

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	20.000.000,00	14.269.917,91
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	100.000,00	87.771,76
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	680.000,00	903.698,44
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00	37.859,04
Comp. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00	0,00
Total da Receita	20.780.000,00	15.299.247,15

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	20.100.000,00	14.395.548,71
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	14.070.000,00	10.076.884,10

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
12.536.000,00	9.271.607,86
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
14.269.917,91	9.271.607,86
Diferenças	
Recebido - Retido: (GANHO)	
4.998.310,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	23.305.000,00	112,15 %	15.824.456,63	103,43 %	15.822.670,88	103,42 %	15.535.218,13	101,54 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	18.604.000,00	92,56 %	12.383.086,88	86,02 %	12.381.301,13	86,01 %	12.097.086,46	84,03 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	820.000,00	4,08 %	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %
OUTRAS	6.241.000,00		2.900.584,46		2.900.584,46		2.897.346,38	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 109 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEB						R\$ 1
DEDUÇÕES						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	15.824.456,63	103,43 %	15.822.670,88	103,42 %	15.535.218,13	101,54 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	12.383.086,88	86,02 %	12.381.301,13	86,01 %	12.097.086,46	84,03 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %
OUTRAS	2.900.584,46		2.900.584,46		2.897.346,38	
*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020						
**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020						

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT arrecadado		0,00	
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital		15%	
	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)
	Valor	%	Valor %
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital		0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75 Ensino Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEB						R\$ 1
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020						
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil						
Complementação da União VAAT	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	0,00		0,00		0,00	
Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal						
Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A***			15.261.388,11			
Percentual mínimo de aplicação			4%			
Percentual aplicado em MTI****	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	395.710,07	2,59 %	395.710,07	2,59 %	395.710,07	2,59 %

***No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).

****O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 111 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo VI

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	15.370.000,00	11.258.396,52
Transferências da União	45.300.000,00	31.216.462,09
Transferências do Estado	25.650.000,00	18.127.693,70
Subtotal	86.320.000,00	60.602.552,31
Retenções ao FUNDEB	12.536.000,00	9.271.607,86
Receitas Líquidas	73.784.000,00	51.330.944,45

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
21.580.000,00	15.150.638,08
TOTAL (25%)	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	24.758.500,00	28,67 %	18.946.060,50	31,27 %	18.197.657,70	30,03 %	17.722.960,88	29,25 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.405.000,00	3,94 %	2.469.879,80	4,08 %	2.390.938,50	3,95 %	2.290.971,56	3,78 %
ENSINO FUNDAMENTAL	8.817.500,00	10,21 %	7.204.572,84	11,89 %	6.535.111,34	10,78 %	6.160.381,46	10,17 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	12.536.000,00	14,52 %	9.271.607,86	15,30 %	9.271.607,86	15,30 %	9.271.607,86	15,30 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %	2.838,74	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			18.943.221,76	31,26 %	18.194.818,96	30,03 %	17.720.122,14	29,24 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.469.879,80	4,08 %	2.390.938,50	3,95 %	2.290.971,56	3,78 %
ENSINO FUNDAMENTAL			7.201.734,10	11,88 %	6.532.272,60	10,78 %	6.157.542,72	10,16 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			9.271.607,86	15,30 %	9.271.607,86	15,30 %	9.271.607,86	15,30 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 112 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo VI

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 113 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Anexo VIII

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Cálculo Estimado do Repasse Decendial no Trimestre

R\$ 1

Valor da Receita Arrecadada	60.602.552,31
-----------------------------	---------------

VALOR DOS REPASSES	90.000,00
--------------------	-----------

PERCENTUAL DE REPASSE	0,00 %
-----------------------	--------

REPASSE NÃO ATENDEU O INDICE DE 25%	
-------------------------------------	--

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 114 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação					R\$ 1	
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF			Valor	
Impostos Próprios	11.258.396,52	Saldo de Exer.Anteriores			0,00	
Transferências Constitucionais	49.344.155,79	Aplicações Financeiras			0,00	
Total da Receita de Impostos	60.602.552,31	Total do FUNDEF			0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96			Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	15.150.638,08	Magistério - mínimo de 60%			0,00	
		Total - 100% dos recursos			0,00	
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS			Valor	
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	14.269.917,91	Recebidos no Exercício			1.830.059,27	
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	87.771,76	Saldo de Exer.Anteriores			367.914,07	
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	Total de Rec.Vinculados			2.197.973,34	
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	903.698,44					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00					
Complementação União - MTI - Principal (IX)	37.859,04					
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00					
Total do FUNDEB	15.299.247,15					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	10.076.884,10					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	12.955.993,84					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	18.943.221,76	31,26 %	18.194.818,96	30,03 %	17.720.122,14	29,24 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	12.383.086,88	86,02 %	12.381.301,13	86,01 %	12.097.086,46	84,03 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %	540.785,29	3,76 %
OUTRAS	2.900.584,46		2.900.584,46		2.897.346,38	
TOTAL (mín. 90%)**	15.824.456,63	103,43 %	15.822.670,88	103,42 %	15.535.218,13	101,54 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 115 de 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA
365.458.938-31

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
336.517.578-46

VALERIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA
18.695.779-8

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 116 de 128

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE FOMENTO PM N°004/2026

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 100.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM DE VIRADOURO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO** e o Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ n. 07.865.189/0001-24, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sr.ª Maria Divina Batista da Silva** brasileira, viúva, Data de Nascimento: 02/05/1961, portadora da cédula de identidade RG nº65.009.908-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº968.016.031-91, residente e domiciliada na rua Alegre C. Ferrari, nº78, Vila Nova, nesta cidade de Viradouro, estado de São Paulo, CEP: 14740-092, Telefone:(17)99168 9221, Email pessoal: madivina74@gmail.com, Email institucional: ccisaberviver@gmail.com devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias, resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso a prestação de serviços através da parceria para execução indireta da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e

MD Batista da Silva

1402

OP

[assinatura]

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 117 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

MD Botelho Silva

JKR

OP

[Assinatura]

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 118 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

MD Batistão Silva

JAR

Q

[Assinatura]

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 119 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Maria Divina Batista da Silva

**MARIA DIVINA BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM**

Testemunhas

Nome: Christiane R. Cotrim Camilo Bacaloti

CPF: 317.731.418-03

Assinatura: *Bacaloti*

Nome: João Henrique Rinal Pereira

CPF: 403.593.028-82

Assinatura: *João Henrique*

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 120 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE FOMENTO PM Nº005/2026

TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 50.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM DE VIRADOURO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ n. 07.865.189/0001-24, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sr.ª Maria Divina Batista da Silva** brasileira, viúva, Data de Nascimento: 02/05/1961, portadora da cédula de identidade RG nº65.009.908-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº968.016.031-91, residente e domiciliada na rua Alegre C. Ferrari, nº78, Vila Nova, nesta cidade de Viradouro, estado de São Paulo, CEP: 14740-092, Telefone:(17)99168 9221, Email pessoal: madivina74@gmail.com, Email institucional: ccisaberviver@gmail.com devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias, resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso a prestação de serviços através da parceria para execução indireta da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e

MDBatista

14M

GS

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 121 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

MD Sato

JMA

OS

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 122 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

MR Botelho Silva

HR

Q

[Assinatura]

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 123 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Maria Divina Batista da Silva

**MARIA DIVINA BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM**

Testemunhas

Nome: *Christiane R. Cotrim Camilo Basile*

CPF: *317.731.478-03*

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *João Henrique Pinheiro Perini*

CPF: *403.593.018-82*

Assinatura: *[assinatura]*

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 124 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE FOMENTO PM N°006/2026

**TERMO DE FOMENTO VALOR R\$ 100.000,00 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR
CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO
PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO
FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE.**

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Srª. Vilma Bagatim de Aguiar**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº12.235.933-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.331.278-45, residente e domiciliada na Rua Dr. Sandoval José de Almeida, nº326, Vila Beluzo, neste município de Viradouro/SP, doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisicopsicosocial, **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL.**

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 125 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo, através de repasse de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar do Governo Federal com o intuito de traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos e eficácia no atendimento da instituição, conforme apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste fomento;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste FOMENTO;

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 126 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

VI – Prestar contas A Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

VIII – Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que serão repassados pelo Município em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da data de assinatura e a instituição terá até 12 (doze) meses para gastar a parcela única, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

I – Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 127 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor repassado pelo Município de Viradouro através do Fundo Municipal de Assistência Social, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3108

Página 128 de 128



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Viradouro/SP, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Vilma Bagatin de Aguiar

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
VILMA BAGATIN AGUIAR
PRESIDENTE DO LAR CENTRAL

Testemunhas

Nome: *Adalberto Barros*

CPF: *865.259.158-68*

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: *Adriano Rodrigues Quase*

CPF: *223.797.728-35*

Assinatura: *[Assinatura]*

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
fone: (17) 3392-4566 – email: social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6a9d-977b-a94a-4481-f5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3108, ano XIII, veiculado em 15 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 15/10/2026 às 17:06:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6a9d-977b-a94a-4481-f5>